

Da: Gerência de Frotas

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para aquisição de baterias automotivas para os veículos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 29/05/2025

José Antônio Salvalagio
Gerente de Frota

De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para aquisição de baterias automotivas para os veículos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP

Data: 06/06/2025

Giséli Nardi Paixão
Gerente de Compras e Licitações

De: Diretoria Financeira

Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos	
03.003.10.323.0001.2004		3.3.90.30		39.03		1069	
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento			
1069	48.913,50	86.228,19	333.942,31	0,00			
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento			
—	—	—	—	—			
Saldo Orçado Disponível		Desdobramento da Despesa				9,00	
18.000,00							

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 06/06/2025

Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Diretora Administrativa

Autorização de Providências: Sim Não

Para: Assessoria Jurídica

Data: 09/06/25

Késia Carolina Braga
Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento:

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): Anexo

* Formalizar Parecer

Nº do Parecer:

Anexo

027/2025 - DIS / INE

* Inexigibilidade

Nº do Parecer:

Anexo

* Licitação – Pregão

* Contrato – Sim Não

Data: 10/06/2025

Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 30/06/25

Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.

Data: 10/06/25

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 11/06/25

Altieres Bruno Machado Junior
Unidade de Controle Interno



1000

1000

1000

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 29 de maio de 2025.

Considerando que os veículos Duster placas BCJ-0126 e BBD-0395 são cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/PR e na Cláusula 2. dos Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis n.º 180288/2018 e n.º 170152/2017 respectivamente, firmado entre a SESA/PR e este Consórcio Público de Saúde, dispõe sobre a manutenção dos veículos, conforme transcrito abaixo:

Fica o CESSIONÁRIO responsável pela guarda, proteção e conservação do veículo, bem como pelas medidas e despesas necessárias a manutenção do bem visando o fiel cumprimento do TERMO, sem direito a futuro ressarcimento.

Considerando a necessidade de deslocamento da equipe multidisciplinar aos municípios consorciados a fim de suprir as necessidades atuais do novo modelo de atendimento proposto pela SESA/PR, bem como para a capacitação das equipes da atenção primária;

Considerando que as normas da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN 14/98 e 466/13, que estabelecem parâmetros para conservação dos veículos em circulação em todo o território nacional;

Vimos solicitar a aquisição de baterias automotivas para a referida frota. A presente aquisição tem a finalidade de conservar e proteger o patrimônio público, face aos eventuais problemas que possam ocorrer com os veículos quando de sua utilização decorrente das várias atividades exercidas por este Consórcio Público, e proporcionar uma maior segurança e conforto para seus condutores e colaboradores que farão uso dos veículos no pleno exercício de suas funções.

Item	Código	Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade
01	101056	375689	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO SELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE NOMINAL 60A, SISTEMA ELETROQUÍMICO CHUMBO-ÁCIDO.	PEÇA	02

1. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, MARCAS E MODELOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	01	Duster EXP 1.6 SCE 4x2, placa BBD-0395, ano/modelo 2016/2017	Renault	Duster
2	01	Duster EXP 1.6 SCE 4x2, placa BCJ-0126, ano/modelo 2018/2019	Renault	Duster

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A entrega das peças não poderão apresentar paralizações ou descontinuidade por alegações de falta de peças;
- 2.2. A comunicação entre as partes deverá ser por escrito. Os contatos verbais serão admissíveis em casos de emergência e deverão ser documentados dentro de dois dias úteis por meio eletrônico ou correspondência.

- 2.3. Todas as despesas diretas ou indiretas com deslocamento/frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da empresa a ser contratada deverão estar incluídas no preço ofertado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- 2.4. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da aquisição do produto, serão de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá levar em conta tais custos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pelas autoridades competentes;
- 2.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta contratação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta contratação, na forma da Lei;
- 2.6. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa a ser contratada ou de representante;
- 2.7. A empresa a ser contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal do contrato sobre qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a perfeita execução do objeto contratado.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 3.1. A empresa a ser contratada deverá atender de forma expedita as peças solicitadas;
 - 3.1.1. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 O critério de julgamento será o menor valor global.

5 SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Referência, sem a expressa autorização do Fiscal do Contrato;
- 5.2 Somente em casos excepcionais, quando da real impossibilidade de entrega das peças, a empresa a ser contratada deverá oferecer outro local, por meio de comunicação por escrito, sem nenhum ônus adicional para o CISAMUSEP;

6 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1 Para realização da comunicação eficiente, a empresa deverá manter junto ao Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) atualizados;
- 6.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 6.3 Cumprir diretamente o contrato a ser firmado.

7 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS AÇÕES MITIGADORAS

- 7.1 Espera-se, portanto, que a empresa a ser contratada esteja em acordo às boas práticas padronizadas, seguindo as regras do Conselho Nacional do Meio Ambiente, a Resolução CONAMA Nº 02/2014, de 10 de junho de 2014 que regulamenta os

requisitos para o funcionamento de lojas/oficinas e regras para o descarte dos resíduos sólidos, assim dando destino adequado às baterias a serem trocadas;

- 7.2 A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar na realização das ações mitigadoras descritas neste estudo caso possíveis impactos ambientais ocorram, bem como outras que se fizerem necessárias.

8 OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 8.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 8.2 Dar à empresa a ser contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.3 Prestar informações, atinentes aos objetos da contratação, que venham a ser solicitadas pela empresa a ser contratada;
- 8.4 Notificar a empresa a ser contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com as peças para providências cabíveis.

9 GARANTIA

- 9.1 Os prazos e as condições de garantia das peças necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do consumidor) em vigor.

10 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 10.2 A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 10.3 A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da contratação e o número do Empenho;
- 10.4 A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 10.5 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a), fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao CISAMUSEP;
- 10.6 No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2 Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1.1 **Advertência**, quando a empresa a ser Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

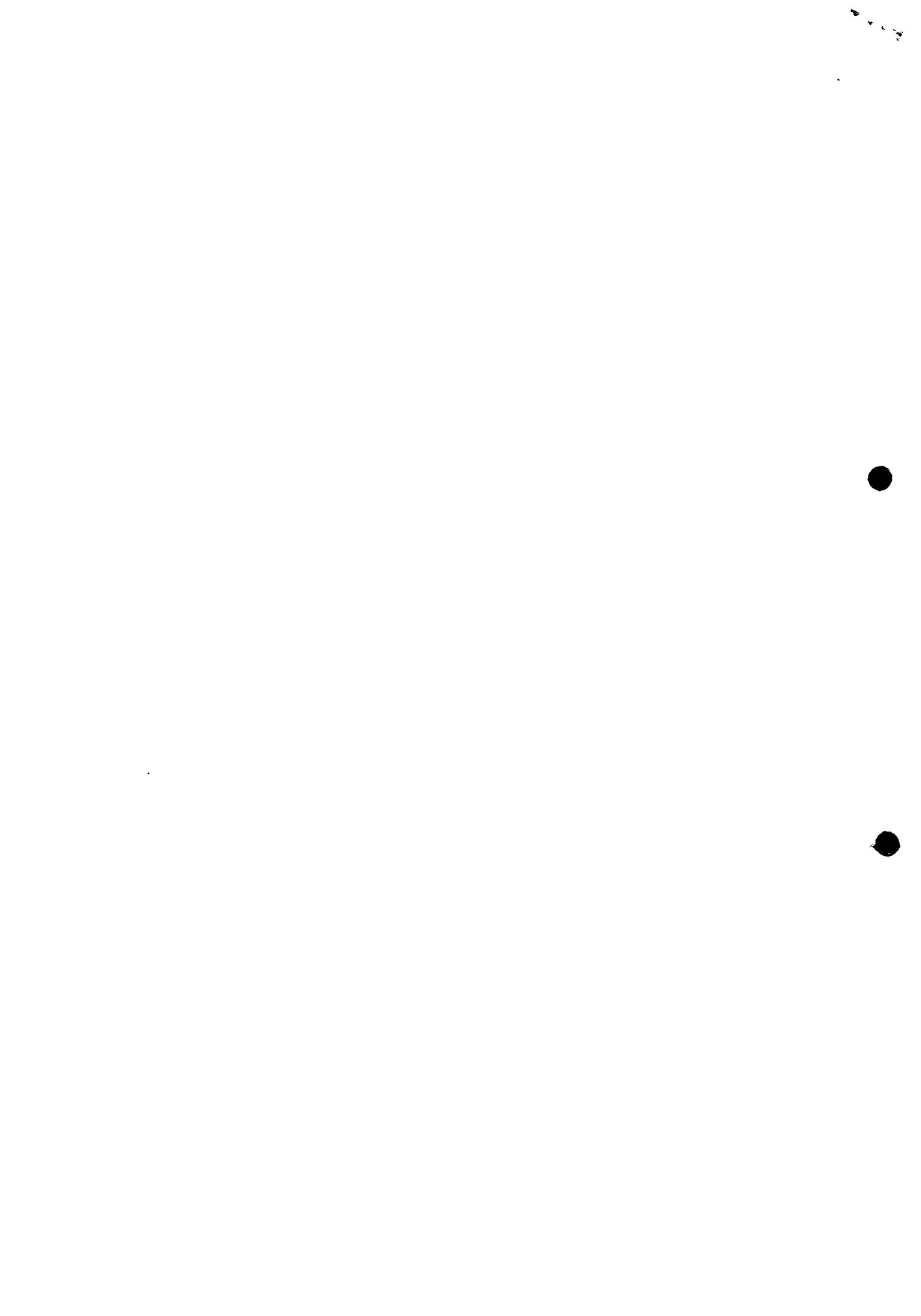
- 12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 12.6** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 12.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.8** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CISAMUEP;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9** A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.10** O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.11** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 13.1.** O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da data de sua assinatura;

José Antonio Salvalgio
Gerente de Frotas

Autorizado em: ___/___/___

Assinatura e Carimbo



CONSULTA DE PREÇOS Nº 51/2025

Data: 29/05/2025

12.553.602/0001

Fornecedor:

CASA DAS BATERIAS TANNO

Endereço :

Av. 19 de Dezembro, 90
Zona 04 - CEP: 87015-610

Cidade :

MARINGÁ - PR

CNPJ :

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORRENTE DE PARTIDA DE 510A/H, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE NOMINAL 60A, SISTEMA ELETROQUÍMICO CHUMBO-ÁCIDO. <i>HELIX</i>	PEÇA	2	770,00	1540,00
				VALOR TOTAL	1540,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 – Forma de Pagamento: Mensal, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

002 – A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

003 – Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300, pelos e-mails licitacao@cisamusep.org.br ou compras@cisamusep.org.br com Maiko.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Veículo	Descrição	Placa	Fabric.	Modelo
Passeio	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	BBD-0395	2016	2017
Passeio	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	BCJ-0126	2018	2019

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais capacitados e com equipamentos apropriados, conforme determina a lei e ocorrerá nas dependências da empresa a ser Contratada, conforme a necessidade do CISAMUSEP;

2.2. A empresa a ser Contratada, deverá ter disponibilidade para recepcionar os veículos do CISAMUSEP, aos quais serão executados os serviços, no período de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h30min;

2.3. O CISAMUSEP não está obrigado a utilizar os serviços na sua totalidade quantitativa e de valor, sendo que a solicitação do serviço será realizada de acordo com a necessidade do CISAMUSEP;

2.4. Com o intuito de evitar gastos desnecessários, solicitamos que a empresa a ser Contratada esteja localizada na mesma cidade da sede do CISAMUSEP (Maringá/PR);

2.5. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros veículos do mesmo tipo, que venham a ser incorporados à frota do Consórcio, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

2.6. Os serviços somente deverão ser realizados com a apresentação de Requisição de Serviços, devidamente assinada e preenchida pelo Setor de Frotas, ou na sua ausência, algum diretor do CISAMUSEP;

2.7. A empresa a ser Contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações determinadas nesta Consulta de Preço, garantindo a qualidade dos serviços, segundo as exigências legais e normas do fabricante;

2.7.1. Na hipótese de prestação de serviço inadequada e/ou em desacordo com as especificações técnicas a empresa a ser Contratada deverá providenciar imediata regularização, sem qualquer ônus ao CISAMUSEP;



2.7.2. Além da regularização referida no item anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota decorrentes da prestação de serviços, com suas características adulteradas (fora dos padrões de qualidade definidos), deverão ser indenizados pela empresa a ser Contratada;

2.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data da assinatura do Contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da Lei;

2.9. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa a ser Contratada ou de representante.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. É tributo da empresa a ser Contratada fornecer todo o material e equipamentos pertinentes ao serviço contratado, como também profissionais especializados para a função;

3.2. A empresa a ser Contratada deverá comunicar ao CISAMUSEP eventuais motivos que impeçam a realização da prestação de serviços na forma prevista nesta Consulta de Preço, com a devida justificativa juntamente com a solução para o problema;

3.3. Quando da prestação de serviços, empresa a ser Contratada deverá disponibilizar local seguro, ficando responsável por quaisquer danos causados aos veículos e/ou acessórios pertencentes ao CISAMUSEP resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos;

3.4. A cada serviço prestado, empresa a ser Contratada deverá fornecer ao motorista um cupom discriminando os dados abaixo, conforme requisição emitida pelo CISAMUSEP;

a) Identificação da empresa a ser Contratada e do CISAMUSEP, com nome e assinatura de quem realizou o serviço;

b) Dados do veículo (placa e quilometragem);

c) Nome do motorista;

d) As quantidades, descrição e valores unitário e total de cada item.

3.5. Será de responsabilidade da empresa a ser Contratada, dar o destino correto ao óleo trocado, conforme exige a legislação vigente.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento ajustado;

4.2. Dar à empresa a ser Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

4.3. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela empresa a ser Contratada;

4.4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do Fiscal do Contrato, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;

4.5. Notificar a empresa a ser Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com serviço ora contratado para providências cabíveis.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a responsabilidade pela execução do objeto desta Consulta de Preço, sem a expressa autorização do Fiscal do Contrato;

5.2. Somente em casos excepcionais, quando da real impossibilidade de prestação de serviço, a empresa a ser Contratada deverá fornecer outro local, por meio de comunicação por escrito, com a mesma responsabilidade e prontidão no atendimento, sem nenhum ônus adicional para o CISAMUSEP, sob pena de sofrer sanções.

6. GARANTIAS

6.1. Os prazos e as condições de garantia dos serviços e produtos necessários à execução do objeto da presente Consulta de Preço, são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à empresa a ser Contratada as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto;

7.2. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrerem, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Não atendimento às trocas de óleo/filtros, lavagem e higienização.	Multa de 20% sobre o valor dos itens não atendidos.
Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Multa de 20% sobre o valor dos itens não atendidos.

7.3. As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente;

7.5. As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial;

7.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;

8.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

<p><u>Maringá, 29/05/2025</u> (LOCAL E DATA)</p> <p>90 DIAS (VALIDADE DA PROPOSTA)</p> <p><u>[Assinatura]</u> (NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)</p>	<p>PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.</p> <p>12.553.602/0001-55</p> <p>CASA DAS BATERIAS TANNO LTDA</p> <p>Av. 19 de Dezembro, 90 Zona 04 - CEP: 87015-610 (CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA) MARINGÁ - PR</p>
--	---

Handwritten marks and scribbles in the top right corner.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSULTA DE PREÇO Nº 51/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 50/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para aquisição de baterias automotivas para os veículos do CISAMUSEP.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 03/06/2025 a 05/06/2025.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 05 de junho de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano XIII

Edição nº 2160

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
COMPRASGOV 90017/2025

Sra. Sonia Regina Gomes Celestino – Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 17/2025, **HOMOLOGA** o processo licitatório, a fim de realizar a contratação de empresa objetivando a compra de materiais a serem utilizados no setor de Odontologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, pelo valor total de R\$ 7.356,19 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).
 Maringá (PR), 02 de junho de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 059/2025

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regramentos estabelecidos pela Seleção Competitiva Pública nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado, a partir de 03/06/2025, o funcionário abaixo relacionado, aprovado na Seleção Competitiva Pública nº 01/2022:

GEVANILDO DANTE FIORI, Assistente Administrativo, matrícula nº 293.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Maringá, 03 de junho de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSULTA DE PREÇO Nº 51/2025

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP** neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 50/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para aquisição de baterias automotivas para os veículos do CISAMUSEP.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 03/06/2025 a 05/06/2025.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link:

<https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 05 de junho de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone:(44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025

Pregão nº 15/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.124.161/0001-16.

Objeto: Aquisição dos materiais hospitalares e bens permanentes a serem utilizados nos setores hospitalares e odontológicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Dotações Orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, nº 01.001.10.302.0003.2003.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente e nº 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Período: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
Valor: R\$ 445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 28 de maio de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 28 de maio de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025

Pregão nº 15/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.181.976/0001-71.

Objeto: Aquisição dos materiais hospitalares e bens permanentes a serem utilizados nos setores hospitalares e odontológicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Dotações Orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, nº 01.001.10.302.0003.2003.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente e nº 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Período: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
Valor: R\$ 2.864,45 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 28 de maio de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cisamusep.org.br

licitacao@cisamusep.org.br

De: Frotas - CISAMUSEP <transportesanitario@cisamusep.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 5 de junho de 2025 10:00
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Intenção de Dispensa de Licitação nº 0004/2025

Sinalizador de acompanhamento:

Status do sinalizador: Acompanhar
Sinalizada

Bom dia!

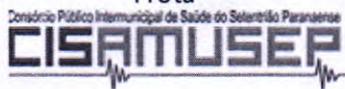
As baterias poderão ser entregues até o dia 09/06/2025 preferencialmente, ou se não for possível a entrega até esta data, deverá ser combinado por e-mail ou mensagem de via whatsapp.
Não será necessário a instalação, a mesma será feita por mim.

Att,

José Antonio Salvaglio

Gerente de Frota

Frota



Fone: (44) 3123-8300

Cel: (44) 98805-3696

De: licitacao@cisamusep.org.br [mailto:licitacao@cisamusep.org.br]

Enviada em: quinta-feira, 5 de junho de 2025 09:30

Para: transportesanitario@cisamusep.org.br

Assunto: ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Intenção de Dispensa de Licitação nº 0004/2025

Bom Dia Jose,

Segue abaixo solicitação de esclarecimento da empresa.

Por gentileza responder no e-mail da licitacao@cisamusep.org.br

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão

Gerente de Compras e Licitação



(44) 3123-8303

De: Jomax Baterias <bateriasjomaxadm@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 5 de junho de 2025 09:05
Para: licitacao@cisamusep.org.br; compras@cisamusep.org.br
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Intenção de Dispensa de Licitação nº 0004/2025

Bom dia, gostaria de saber qual é o prazo para entregar as baterias e se é necessário fazer a substituição nos veículo (mão de obra)?

Att. Sabrina Tissianeli
Administrativo



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Maringá, 05 de junho de 2025.

Assunto: Esclarecimento da Intenção de Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de baterias automotivas para os veículos do CISAMUSEP.

Empresa Solicitante:
JOMAX BATERIAS

A requerente solicita o seguinte esclarecimento:

Questionamento

gostaria de saber qual é o prazo para entregar as baterias e se é necessário fazer a substituição nos veículos (mão de obra)?

Resposta.

As baterias poderão ser entregues podendo ser combinado por e-mail ou mensagem de via whatsapp com o responsável da solicitação.

Não será necessário a instalação.


Giséli Naydi Paixão

Presidente da Comissão de Contratação



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 51 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	101056-BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO:SELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIVRE DE MANUTENÇÃO,	UNIDADE	2	R\$ 300,00	507,50	510,00	Média - CV: 0,22
							Valor cotado	
							Unitário	Total
CARHILL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ✓							R\$455,00 ✓	R\$910,00 ✓
EMERSON FERNANDIO DE SOUZA LIMA LTDA ✓							R\$300,00 ↓	R\$600,00 ✓
KATO AUTO ELETRICA E BATERIAS LTDA ✓							R\$500,00 +	R\$1.000,00 ✓
MOTA CAR SERVICE LTDA ✓							R\$520,00 ↓	R\$1.040,00 ✓
OLIVER BATERIAS LTDA ✓							R\$630,00 ↓	R\$1.260,00 ✓
SAKAMOTO & NOBUO LTDA ME ✓							R\$640,00 ↓	R\$1.280,00 ✓
							Valor média:	R\$1.015,00
							Valor mediana:	R\$1.020,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 51 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 29/05/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise.

Total Média: R\$ 1.015,00

Total Mediana: R\$ 1.020,00

Total Menor: R\$ 600,00

Total Maior: R\$ 1.280,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____

Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83

Responsável pelo Levantamento de

Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83

Solicitante

José Antonio Salvaggio
Gerente de Frota
CISAMUSEP

Assinatura e Carimbo

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Késia Carolina Braga

Matrícula: 021

licitacao@cisamusep.org.br

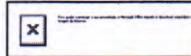
De: baterias cascavel <bateriascascavel@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 5 de junho de 2025 11:24
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: PROPOSTA CONSULTA DE PREÇOS Nº 51/2025 - Intenção de Dispensa de Licitação nº 0004/2025
Anexos: PROPOSTA.zip; HABILITACAO.zip

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Bom dia, segue em anexo proposta para Intenção de Dispensa de Licitação 0004/2025.

Segue proposta e catálogo.

**Atenciosamente,
Sabrina Tissianeli
Administrativo
Tel. 45 99998-0011
(WhatsApp)**





Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PROPOSTA

1) IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social da preponente: **EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA – LTDA**

CNPJ nº: **22.941.533/0001-00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **90777400-71**

Representante legal: **EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA**

Cargo: **Administrador**

RG nº: **9.706.208-0**

Órgão Emissor: **SSP/PR**

CPF nº: **062.348.459-59**

Endereço do representante legal: **RUA RIACHUELO Nº 2420 ED. JOÃO BATISTA CUNHA APARTAMENTO 505 TORRE 1, CENTRO, CASCAVEL, PARANA.**

Nº de Telefone: **(45)3227-2257 / (45) 99984-4141**

Banco: **Sicoob**

Agência/ Coop: **4370-2**

Nº da Conta Bancária: **20.246-0**

E-mail: **bateriascascavel@gmail.com**

PROPOSTA						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2	UNI	BATERIA AUTOMOTIVA TIPO SELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE NOMINAL 60 A, SISTEMA ELETROQUÍMICO CHUMBO-QUÍMICO.	BRMAX JOPF 60D	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Seiscentos reais.						R\$ 600,00

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Cascavel, 06 de Junho de 2025.

EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA:06234845959
Assinado digitalmente por EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA:06234845959
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PE-AT, CN=Presencial, CN=3034249000126, OU=AC SyngularID
Assinado por EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA:06234845959
Número: 554949 e número serial: documento
Localização:
Data: 2025.06.06 10:54:26-03'00"
Tipo: PDF, Versão: 1.2.1.2

EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA - LTDA
CNPJ 22.941.533/0001-00
EMERSON F. DE SOUZA LIMA
CPF 062.348.459-59
RG 9.706.208-0 SSP/PR
Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.941.533/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/07/2015
NOME EMPRESARIAL EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BATERIAS CASCAVEL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LEO IANKOSKI	NÚMERO 507	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.818-700	BAIRRO/DISTRITO CATARATAS	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BATERIAS_JOMAX@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (45) 9984-4141	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2025 às 08:30:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREMIUN

LINHA LEVE - 18 MESES DE GARANTIA

Código / Referência	Características Elétricas				Peso (KG)	Registro no INMETRO	Classificação da Bateria
	Tensão Nominal	C20(Ah) (25°)	Reserva de Capacidade (min) (25°)	CCA - 18°C (A)			
JVP45 D	12	45	65	350	10,65	004133/2020	Baixa Manutenção
JVP45 E	12	45	65	350	10,65	004133/2020	Baixa Manutenção
JVPF45 D	12	45	65	350	11,80	004133/2020	Livre de Manutenção
JVPF45 E	12	45	65	350	11,80	004133/2020	Livre de Manutenção
JOP60 D	12	60	100	460	14,00	004134/2020	Baixa Manutenção
JOP60 E	12	60	100	460	14,00	004134/2020	Baixa Manutenção
JOPF60 D	12	60	100	460	14,40	004134/2020	Livre de Manutenção
JOPF60 E	12	60	100	460	14,40	004134/2020	Livre de Manutenção
JPP70 D	12	70	115	520	16,30	004135/2020	Baixa Manutenção
JPP70 E	12	70	115	520	16,30	004135/2020	Baixa Manutenção
JPPF70 D	12	70	115	520	17,10	004135/2020	Livre de Manutenção
JPPF70 E	12	70	115	520	17,10	004135/2020	Livre de Manutenção



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2025 08:47:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA**
CNPJ: **22.941.533/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22941533000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA
CNPJ: 22.941.533/0001-00
NIRE: 41211330811**

2^a

- Motivos:** a) Alteração do objeto social;
b) Consolidação contratual e posteriores alterações.

EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA, brasileiro, nascido no dia 18 de fevereiro de 1989, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF: 062.348.459-59, portador da Carteira de Identidade RG n° 9706208-0 SESP/PR, e Carteira Nacional de Habilitação CNH n° 04097761154, DETRAN/PR, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, n.º 324, Edifício João Batista Cunha, bloco 01, apartamento 505, Bairro Centro, CEP: 85.812-110, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, é o único sócio componente da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, que gira sob o nome comercial de "**EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA**", com sede à Rua Leão Iankoski, n.º 507, Bairro Cataratas, CEP: 85.818-700, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41211330811, pôr despacho da sessão do dia 07 de fevereiro de 2023, inscrita no CNPJ sob n.º 22.941.533/0001-00, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato Social e de acordo com as leis n.º. 10.406/02 subsidiariamente a Lei n.º. 6.404/76, alterar e modificar as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade que era:

CNAE	ATIVIDADES
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor.

doravante passa a ser:

CNAE	ATIVIDADES
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor.
7719-5/99	Locação de meios de transporte; Aluguel de motos, sem condutor.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA
CNPJ: 22.941.533/0001-00
NIRE: 41211330811**

2ª

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

**EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA
CNPJ: 22.941.533/0001-00
NIRE: 41211330811**

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA, brasileiro, nascido no dia 18 de fevereiro de 1989, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF: 062.348.459-59, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9706208-0 SESP/PR, e Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 04097761154, DETRAN/PR, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, n.º 324, Edifício João Batista Cunha, bloco 01, apartamento 505, Bairro Centro, CEP: 85.812-110, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, é o único sócio componente da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal, que gira sob o nome comercial de “**EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA**”, com sede à Rua Leão Iankoski, n.º 507, Bairro Cataratas, CEP: 85.818-700, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41211330811, pôr despacho da sessão do dia 07 de fevereiro de 2023, de acordo com as leis n.º 10.406/02 subsidiariamente a Lei n.º 6.404/76, inscrita no CNPJ sob n.º 22.941.533/0001-00, resolve, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA**”, com sede à Rua Leão Iankoski, n.º 507, Bairro Cataratas, CEP: 85.818-700, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 21 de julho de 2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade:

CNAE	ATIVIDADES
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor.
7719-5/99	Locação de meios de transporte; Aluguel de motos, sem condutor.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA
CNPJ: 22.941.533/0001-00
NIRE: 41211330811**

2^a

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, na forma prevista e dividido em 100.000 (Cem Mil) de quotas, de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, e que fica assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A SOCIEDADE prosseguirá como SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital Integralizado da empresa que será regida pelo regime Jurídico da Empresa Limitada e Supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada a participação de pessoas estranhas como administradores na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, "a título de pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA
CNPJ: 22.941.533/0001-00
NIRE: 41211330811**

2ª

de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio declara que a sociedade se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR 16 de dezembro de 2024.

EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA
assinado por Certificado Digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

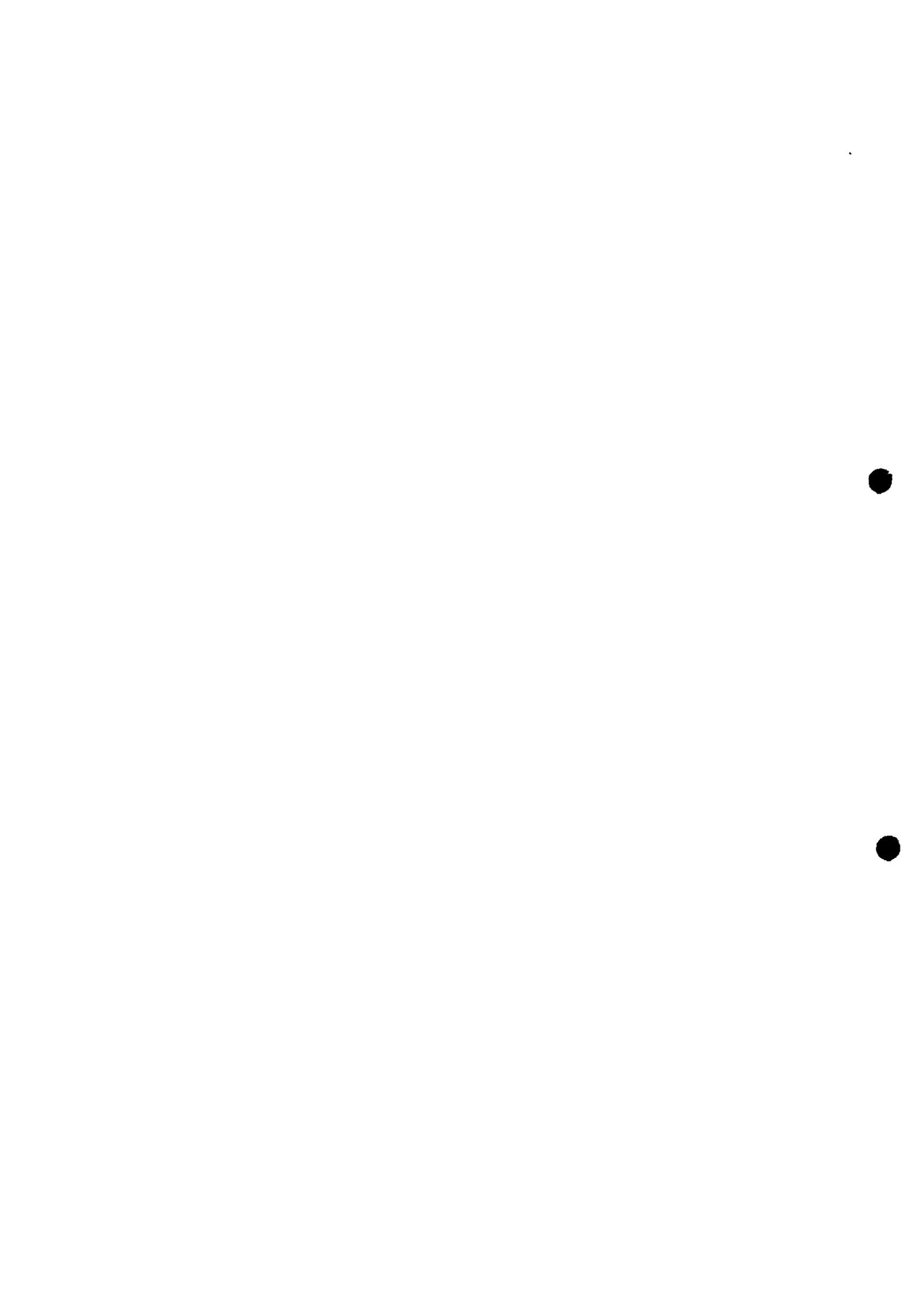
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06234845959	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2024 19:21 SOB Nº 20249231476.
PROTOCOLO: 249231476 DE 16/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417748089. CNPJ DA SEDE: 22941533000100.
NIRE: 41211330811. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2024.
EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA
CNPJ: 22.941.533/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:46 do dia 07/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2025.

Código de controle da certidão: **23D6.D057.F439.90AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.941.533/0001-00

Razão

Social:

EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA ME

Endereço:

AVE ROCHA POMBO 372 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2025 a 27/06/2025

Certificação Número: 2025052907592312195238

Informação obtida em 05/06/2025 10:55:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

- Conversas**
- Pesquisar
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- Compras e Licitação - Cisam 08:13
✓ 44999658987
- +55 44 3344-4400 11:27
Por nada
- WhatsApp Business 11:21
📷 Deseja aumentar suas vendas grat...
- Patrimônio - Cisamusep - Jef 10:09
📄 Decl. CARDIOS 11.02.26 Com. e AT...
- +55 11 99707-4549 09:58
Tempcall Qualificação E Calibração ag...
- +55 44 9708-1035 09:43
✓ Pode deixar
- +55 44 9828-0022 09:40
24 meses
- +55 44 9965-8987 09:38
✓ Ano passado abrimos um pregão,...
- Contratos - CISAMUSEP - 08:54
✓ +55 41 9214-7557
- +55 44 9914-7902 08:45
Reagiu com a: "beleza, obrigado!"
- +55 44 9178-1480 08:40
✓ Por nada
- SST eSocial Órgãos Púb 08:21
~ Renata: 📺 Vídeo
- +55 44 9124-7789 07:49
✓ 📄 CONSULTA PREÇO 51-2025.docx
- +55 44 9940-7469 Ontem
✓ Por nada
- ACISPAR Ontem
Acispar-Pregoeiros
~ Lúcia Yokomizo: Só mais uma dúvid...
- +55 11 97295-9108 Ontem
Prezado, boa tarde. Gostaria de saber...
- +55 44 9109-1050 Ontem
✓ entendi, vocês emitem NF e tem a...
- +55 44 9149-4414 Ontem
✓ Sim
- +55 44 9960-9642 Ontem

+55 44 3344-4400
visto por último: 09/05/2025 às 12:03

HOJE

🔒 As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Bom dia, tudo bem? 11:25 ✓

consegue me encaminhar novamente o orçamento? 11:26 ✓

📄 613912_03-06-2025_11-26.pdf
PDF • 2 KB

11:26

obrigado! 11:26 ✓

Por nada 11:27

+ 🗨 Digite uma mensagem

03/06/2025 09:45:02

Orçamento

613912

Cliente: 10074898 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO
PARA

Pagamento: DINHEIRO - VAREJOCAR - DINHEIRO (A VISTA)

Vendedor: ANDRE HENRIQUE CARVALHO

Produtos

Descrição	Marca	Qtd.	Vr Unit.	SubTotal
61437 - BATERIA 60AH LD HELIAR HNP60DD	HELIAR	2	455,00	910,00

TOTAL 910,00

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.092.125/0002-11 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/02/2011
NOME EMPRESARIAL CARHILL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV COLOMBO		NÚMERO 3184	COMPLEMENTO *****
CEP 87.030-120	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 3313-7443	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2025 às 10:03:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

- Conversas**
- Pesquisar
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- Conecte-se com novos clientes
Anuncie sua empresa no Facebook e no Instagram. Começar >
- Compras e Licitação - Cismusep (você) Ontem
✓ 44999658987
- +55 44 9966-1760 09:40
✓ Beleza, muito obrigado
- ACISPAR 08:38
Acispar-Pregoeiros
~ Licitação: PE N08/2025 serviços gerais e PE N09/20...
- Laís - CISMUSEP 08:35
para consulta em pneumo e para espirometria infor...
- Connute Contabilidade 08:32
✓ por nada
- SST eSocial Órgãos Púb 07:16
~ Bruna Borin: Bom dia <https://www.youtube.co...>
- +55 44 9953-3361 Ontem
Boa tarde Roseneire eu já recebi amanhã te devolvo
- +55 44 9183-7731 Ontem
✓ Boa tarde, só podemos credenciar médicos que ...
- +55 44 3344-4400 Ontem
sexta feira no maximo
- WhatsApp Business Ontem
Deseja aumentar suas vendas gratuitamente? O ...
- Patrimônio - Cismusep - Jeferson Ontem
Decl. CARDIOS 11.02.26 Com. e AT.pdf
- +55 11 99707-4549 Ontem
Tempcall Qualificação E Calibração agradece seu co...
- +55 44 9708-1035 Ontem
✓ Pode deixar
- +55 44 9828-0022 Ontem
24 meses
- +55 44 9965-8987 Ontem
✓ Ano passado abrimos um pregão, então utilizam...
- Contratos - CISMUSEP - Ontem
✓ +55 41 9214-7557
- +55 44 9914-7902 Ontem
Reagiu com a: "beleza, obrigado!"
- +55 44 9178-1480 Ontem
✓ Por nada

+55 44 9966-1760
visto por último hoje às 09:56

SEGUNDA-FEIRA

Boa tarde, tudo bem? Eugênio do CISMUSEP 13:52 ✓

Precisamos efetuar a compra de 2 baterias vou te encaminhar a nossa consulta de preço, se puder dar uma olhada, agradeço! 13:52 ✓

boa tarde 13:52

CONSULTA PREÇO 51-2025.doc
DOC • 165 KB 13:52 ✓

qual o veiculo? 13:52

são 2 Dusters 13:52 ✓

se conseguir me encaminhar preenchido com o preço agradeço, somos um órgão público, estamos efetuando a compra por compra direta 13:56 ✓

ok 13:56

HOJE

ola 09:13

bom dia 09:13

tudo bem ? 09:13

com quem eu falo por favor 09:13

eu fiz o orçamento 09:13

segue em anexo 09:13

orçamento cisa .pdf
4 páginas • PDF • 16 MB 09:14

esta correto ? 09:14

Bom dia, tudo bem e com você? 09:36 ✓

Eugênio do CISMUSEP 09:36 ✓

está sim, só preciso tirar algumas dúvidas, qual a marca da bateria e tempo de garantia por gentileza? 09:36 ✓

Moura 24 meses 09:39

Beleza, muito obrigado 09:40 ✓

+ Digite uma mensagem

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.844.640/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/1988
NOME EMPRESARIAL KATO AUTO ELETRICA E BATERIAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO ELETRICA E BATERIAS KATO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC MONSENHOR BERNARDO CNUDE	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.030-040	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KATOBAT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3026-5045	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2025** às **09:57:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 51/2025
Data: 29/05/2025

Fornecedor: Auto Elétrica Kato

Endereço : Praça Monsenhor Bernardo Cnudde, 28 - Zona 7, Maringá - PR, 87030-040

Cidade : Maringá

CNPJ : 80.844.640/0001-17

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORRENTE DE PARTIDA DE 510A/H, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE NOMINAL 60A, SISTEMA ELETROQUÍMICO CHUMBO-ÁCIDO.	PEÇA	2	R\$ 500,00	R\$ 1000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 1000,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações: Valor da Bateria a base de troca

001 – Forma de Pagamento: Mensal, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

002 – A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

003 – Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300, pelos e-mails licitacao@cisamusep.org.br ou compras@cisamusep.org.br com Maiko.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Veículo	Descrição	Placa	Fabric.	Modelo
Passeio	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	BBD-0395	2016	2017
Passeio	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	BCJ-0126	2018	2019

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais capacitados e com equipamentos apropriados, conforme determina a lei e ocorrerá nas dependências da empresa a ser Contratada, conforme a necessidade do CISAMUSEP;

2.2. A empresa a ser Contratada, deverá ter disponibilidade para recepcionar os veículos do CISAMUSEP, aos quais serão executados os serviços, no período de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h30min;

2.3. O CISAMUSEP não está obrigado a utilizar os serviços na sua totalidade quantitativa e de valor, sendo que a solicitação do serviço será realizada de acordo com a necessidade do CISAMUSEP;

2.4. Com o intuito de evitar gastos desnecessários, solicitamos que a empresa a ser Contratada esteja localizada na mesma cidade da sede do CISAMUSEP (Maringá/PR);

2.5. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros veículos do mesmo tipo, que venham a ser incorporados à frota do Consórcio, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

2.6. Os serviços somente deverão ser realizados com a apresentação de Requisição de Serviços, devidamente assinada e preenchida pelo Setor de Frotas, ou na sua ausência, algum diretor do CISAMUSEP;

2.7. A empresa a ser Contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações determinadas nesta Consulta de Preço, garantindo a qualidade dos serviços, segundo as exigências legais e normas do fabricante;

2.7.1. Na hipótese de prestação de serviço inadequada e/ou em desacordo com as especificações técnicas a empresa a ser Contratada deverá providenciar imediata regularização, sem qualquer ônus ao CISAMUSEP;



2.7.2. Além da regularização referida no item anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota decorrentes da prestação de serviços, com suas características adulteradas (fora dos padrões de qualidade definidos), deverão ser indenizados pela empresa a ser Contratada;

2.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data da assinatura do Contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da Lei;

2.9. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa a ser Contratada ou de representante.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. É tributo da empresa a ser Contratada fornecer todo o material e equipamentos pertinentes ao serviço contratado, como também profissionais especializados para a função;

3.2. A empresa a ser Contratada deverá comunicar ao CISAMUSEP eventuais motivos que impeçam a realização da prestação de serviços na forma prevista nesta Consulta de Preço, com a devida justificativa juntamente com a solução para o problema;

3.3. Quando da prestação de serviços, empresa a ser Contratada deverá disponibilizar local seguro, ficando responsável por quaisquer danos causados aos veículos e/ou acessórios pertencentes ao CISAMUSEP, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos;

3.4. A cada serviço prestado, empresa a ser Contratada deverá fornecer ao motorista um cupom discriminando os dados abaixo, conforme requisição emitida pelo CISAMUSEP;

- a) Identificação da empresa a ser Contratada e do CISAMUSEP, com nome e assinatura de quem realizou o serviço;
- b) Dados do veículo (placa e quilometragem);
- c) Nome do motorista;
- d) As quantidades, descrição e valores unitário e total de cada item.

3.5. Será de responsabilidade da empresa a ser Contratada, dar o destino correto ao óleo trocado, conforme exige a legislação vigente.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento ajustado;

4.2. Dar à empresa a ser Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

4.3. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela empresa a ser Contratada;

4.4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do Fiscal do Contrato, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;

4.5. Notificar a empresa a ser Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com serviço ora contratado para providências cabíveis.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a responsabilidade pela execução do objeto desta Consulta de Preço, sem a expressa autorização do Fiscal do Contrato;

5.2. Somente em casos excepcionais, quando da real impossibilidade de prestação de serviço, a empresa a ser Contratada deverá fornecer outro local, por meio de comunicação por escrito, com a mesma responsabilidade e prontidão no atendimento, sem nenhum ônus adicional para o CISAMUSEP, sob pena de sofrer sanções.

6. GARANTIAS

6.1. Os prazos e as condições de garantia dos serviços e produtos necessários à execução do objeto da presente Consulta de Preço, são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à empresa a ser Contratada as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto;

7.2. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrerem, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Não atendimento às trocas de óleo/filtros, lavagem e higienização.	Multa de 20% sobre o valor dos itens não atendidos.
Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Multa de 20% sobre o valor dos itens não atendidos.

7.3. As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente;

7.5. As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial;

7.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;

8.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

<p>_____ 04/06/25 (LOCAL E DATA)</p> <p style="text-align: center;">90 DIAS (VALIDADE DA PROPOSTA)</p> <p>_____ (NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)</p>	<p>PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.</p> <p style="text-align: center;">_____ (CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)</p>
--	--

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à empresa a ser Contratada as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto;

7.2. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrerem, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Não atendimento às trocas de óleo/filtros, lavagem e higienização.	Multa de 20% sobre o valor dos itens não atendidos.
Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Multa de 20% sobre o valor dos itens não atendidos.

7.3. As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente;

7.5. As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial;

7.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;

8.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

<p><u>04/06/25</u></p> <p>(LOCAL E DATA)</p>	<p>PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.</p>
<p>90 DIAS (VALIDADE DA PROPOSTA)</p>	<p>BATERIAS AUTO ELÉTRICA KATO (44) 3026-5045</p>
<p><u>[Assinatura]</u></p> <p>(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)</p>	<p>(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)</p>

- Conversas**
- Pesquisar
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- Compras e Licitação - Cis terça-feira
✓ Em nosso site: <https://cisamuse...>
- +55 44 9828-0022** 10:50
✓ ok obrigado
- Cristiane - Hospital da Crianç 10:00
✓ Ok, adicionei o Samuel
- Lais - CISAMUSEP 09:52
✓ por nada
- SST eSocial Órgãos Púb 09:31
~ Franciele Duarte: obrigada!
- ACISPAR sexta-feira
Acispar-Pregoeiros
~ Gisele Gomes : cisorpi
- +55 44 9962-2242 sexta-feira
✓ CHECK-LIST-2025 atual.pdf • 2 ...
- Enfermagem - Cismusep sexta-feira
e o documento para o dr. receber pel...
- +55 16 99608-8899 sexta-feira
✓ Ok! Muito obrigada.
- +55 11 97295-9108 sexta-feira
Prezado, Bom dia. Agradecemos, d...
- Giseli sexta-feira
✓ Ok... Já estou providenciando isso.
- +55 11 99263-6705 sexta-feira
✓ Nós que agradecemos
- Express Crachás sexta-feira
Avalie o nosso atendimento acessand...
- +55 43 8813-4749 sexta-feira
✓ Ficaremos no aguardo, por nada!
- +55 41 3356-9616 sexta-feira
Roberta Bender: obrigada
- +55 16 98200-0886 sexta-feira
Por gentileza contatar Maysa Camarg...
- +55 16 3419-3804 sexta-feira
Olá, seja bem vindo à SP RAD Serviço...
- +55 48 8488-4219 sexta-feira
✓ Bom dia, tudo bem? Estamos c...
- +55 48 3222-1200 sexta-feira
Olá! Para melhor lhe atender, nosso ...

+55 44 9828-0022
visto por último hoje às 10:51



HOJE

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Bom dia, tudo bem? Eugênio do CISAMUSEP 10:20 ✓

Precisamos efetuar a compra de 2 baterias vou te encaminhar a nossa consulta de preço, se puder dar uma olhada, agradeço 10:21 ✓

CONSULTA PREÇO 51-2025.doc DOC • 163 KB 10:22 ✓

BOM DIA 10:31

CONSULTA PREÇO 51-2025.doc DOC • 165 KB

10:32

CamScanner 02-06-2025 10.30.pdf 1 página • PDF • 1 MB

10:32

Esqueci de mencionar são 2 baterias 10:47 ✓

as duas saem 1040 certo? 10:47 ✓

sim 10:49

ok obrigado 10:50 ✓

+ Digite uma mensagem



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.203.569/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/11/1979
NOME EMPRESARIAL MOTA CAR SERVICE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MORANGUEIRA		NÚMERO 1168	COMPLEMENTO *****
CEP 87.033-070	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3228-8785	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2025 às 10:53:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 51/2025
 Data: 29/05/2025

Fornecedor: MOTA CAR SERVICE

Endereço : AV. MORANGUEIRA, 1168 JD. ALVORADA

Cidade : MARINGÁ

CNPJ : 78.203.569/0001-41

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORRENTE DE PARTIDA DE 510A/H, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE NOMINAL 60A, SISTEMA ELETROQUÍMICO CHUMBO-ÁCIDO.	PEÇA	2	520,00	1040,00
				VALOR TOTAL	

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 – Forma de Pagamento: Mensal, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

002 – A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

003 – Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300, pelos e-mails licitacao@cisamusep.org.br ou compras@cisamusep.org.br com Maiko.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Veículo	Descrição	Placa	Fabric.	Modelo
Passeio	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	BBD-0395	2016	2017
Passeio	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	BCJ-0126	2018	2019

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais capacitados e com equipamentos apropriados, conforme determina a lei e ocorrerá nas dependências da empresa a ser Contratada, conforme a necessidade do CISAMUSEP;

2.2. A empresa a ser Contratada, deverá ter disponibilidade para recepcionar os veículos do CISAMUSEP, aos quais serão executados os serviços, no período de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h30min;

2.3. O CISAMUSEP não está obrigado a utilizar os serviços na sua totalidade quantitativa e de valor, sendo que a solicitação do serviço será realizada de acordo com a necessidade do CISAMUSEP;

2.4. Com o intuito de evitar gastos desnecessários, solicitamos que a empresa a ser Contratada esteja localizada na mesma cidade da sede do CISAMUSEP (Maringá/PR);

2.5. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros veículos do mesmo tipo, que venham a ser incorporados à frota do Consórcio, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

2.6. Os serviços somente deverão ser realizados com a apresentação de Requisição de Serviços, devidamente assinada e preenchida pelo Setor de Frotas, ou na sua ausência, algum diretor do CISAMUSEP;

2.7. A empresa a ser Contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações determinadas nesta Consulta de Preço, garantindo a qualidade dos serviços, segundo as exigências legais e normas do fabricante;

2.7.1. Na hipótese de prestação de serviço inadequada e/ou em desacordo com as especificações técnicas a empresa a ser Contratada deverá providenciar imediata regularização, sem qualquer ônus ao CISAMUSEP;

2.7.2. Além da regularização referida no item anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota decorrentes da prestação de serviços, com suas características adulteradas (fora dos padrões de qualidade definidos), deverão ser indenizados pela empresa a ser Contratada;

2.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data da assinatura do Contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da Lei;

2.9. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa a ser Contratada ou de representante.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. É tributo da empresa a ser Contratada fornecer todo o material e equipamentos pertinentes ao serviço contratado, como também profissionais especializados para a função;

3.2. A empresa a ser Contratada deverá comunicar ao CISAMUSEP eventuais motivos que impeçam a realização da prestação de serviços na forma prevista nesta Consulta de Preço, com a devida justificativa juntamente com a solução para o problema;

3.3. Quando da prestação de serviços, empresa a ser Contratada deverá disponibilizar local seguro, ficando responsável por quaisquer danos causados aos veículos e/ou acessórios pertencentes ao CISAMUSEP, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos e terceiros, sejam danos culposos ou dolosos;

3.4. A cada serviço prestado, empresa a ser Contratada deverá fornecer ao motorista um cupom discriminando os dados abaixo, conforme requisição emitida pelo CISAMUSEP;

a) Identificação da empresa a ser Contratada e do CISAMUSEP, com nome e assinatura de quem realizou o serviço;

b) Dados do veículo (placa e quilometragem);

c) Nome do motorista;

d) As quantidades, descrição e valores unitário e total de cada item.

3.5. Será de responsabilidade da empresa a ser Contratada, dar o destino correto ao óleo trocado, conforme exige a legislação vigente.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento ajustado;

4.2. Dar à empresa a ser Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

4.3. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela empresa a ser Contratada;

4.4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do Fiscal do Contrato, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;

4.5. Notificar a empresa a ser Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com serviço ora contratado para providências cabíveis.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a responsabilidade pela execução do objeto desta Consulta de Preço, sem a expressa autorização do Fiscal do Contrato;

5.2. Somente em casos excepcionais, quando da real impossibilidade de prestação de serviço, a empresa a ser Contratada deverá fornecer outro local, por meio de comunicação por escrito, com a mesma responsabilidade e prontidão no atendimento, sem nenhum ônus adicional para o CISAMUSEP, sob pena de sofrer sanções.

6. GARANTIAS

6.1. Os prazos e as condições de garantia dos serviços e produtos necessários à execução do objeto da presente Consulta de Preço, são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à empresa a ser Contratada as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto;

7.2. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrerem, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Não atendimento às trocas de óleo/filtros, lavagem e higienização.	Multa de 20% sobre o valor dos itens não atendidos.
Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Multa de 20% sobre o valor dos itens não atendidos.

7.3. As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente;

7.5. As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial;

7.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;

8.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

<p><u> MARINGÁ, 02 / 06 / 2025 </u></p>	<p>PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.</p>
<p>(LOCAL E DATA)</p>	<p>78 203 569/0001-41</p>
<p>90 DIAS (VALIDADE DA PROPOSTA)</p>	<p>MANUEL DA MOTA - BATERIAS - ME</p>
<p> _____ (NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)</p>	<p>AVENIDA MORANGUEIRA Nº 1168 (CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA) MARINGÁ - PR</p>

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 - Zona 28, CEP: 87053-285, Maringá - PR
Fone: (44) 3123-8300

- Conversas**
- Pesquisar
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- WREDCAR** aguardo uma resposta
- Patrimônio - Cisamusep - Jef** 10:09
Decl. CARDIOS 11.02.26 Com. e AT...
- +55 11 99707-4549** 09:58
Tempcall Qualificação E Calibração ag...
- +55 44 9708-1035** 09:43
✓ Pode deixar
- +55 44 9828-0022** 09:40
24 meses
- +55 44 9965-8987** 09:38
✓ Ano passado abrimos um pregão,...
- Contratos - CISAMUSEP -** 08:54
✓ +55 41 9214-7557
- +55 44 9914-7902** 08:45
Reagiu com a: "beleza, obrigado!"
- +55 44 9178-1480** 08:40
✓ Por nada
- SST eSocial Órgãos Púb** 08:21
~ Renata: Vídeo
- +55 44 9124-7789** 07:49
✓ CONSULTA PREÇO 51-2025.docx
- +55 44 9940-7469** Ontem
✓ Por nada
- ACISPAR** Ontem
Acispar-Pregoeiros
~ Lúcia Yokomizo: Só mais uma dúvid...
- +55 11 97295-9108** Ontem
Prezado, boa tarde. Gostaria de saber...
- +55 44 9109-1050** Ontem
✓ entendi, vocês emitem NF e tem a...
- +55 44 9149-4414** Ontem
✓ Sim
- +55 44 9960-9642** Ontem
✓ Oi ...
- Cristiane - Hospital da Criar** Ontem
✓ Segue preenchido
- +55 44 8826-6233** Ontem
Blz
- Baterias Yamada 24H** Ontem
✓ CONSULTA PREÇO 51-2025.docx

+55 44 9914-7902

ONTEM

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Boa tarde, tudo bem? Eugênio do CISAMUSEP 13:54 ✓

Precisamos efetuar a compra de 2 baterias vou te encaminhar a nossa consulta de preço, se puder dar uma olhada, agradeço! 13:54 ✓

CONSULTA PREÇO 51-2025.doc
DOC • 165 KB 13:54 ✓

são 2 baterias para Duster, se puder dar uma olhada! 13:55 ✓

Boa tarde!! Sim ja te passo os valores 13:56

Ok obrigado 13:56 ✓

Boa tarde! Me desculpe mais não estou conseguindo abrir esse arquivo! Poderia me mandar esse doc de outra forma 14:13

? 14:13

CONSULTA PREÇO 51-2025.docx
DOCX • 114 KB 14:13 ✓

alterei o formato 14:15 ✓

se não abrir te encaminho em pdf 14:15 ✓

Por favor me envie em PDF!! 14:16

CONSULTA PREÇO 51-2025.pdf
4 páginas • PDF • 147 KB 14:16 ✓

segue 14:16 ✓

Obrigado 14:17

Por nada fico no aguardo! 14:17 ✓

Ótimo! Tenho Eletran 60ah EFB Start Stop 18 meses de garantia 890,00 avista ou 990,00 em ate 10x.
Tenho Heliar 60ah EFB Start Stop 24 meses de garantia 1.090,00 avista ou 1.190,00 em 10x. Esses valores já instaladas e a base de troca! 14:26

entendi, é que as duas dusters não possuem start stop 14:26 ✓

Exato, mais a aplicação dela é essa bateria EFB se aplicação errada pode nem aguentar 6 meses ou o veículo pode não aceitar. Se quiser colocar a convencional cabe também , mais ai não da pra da garantia. 14:28

Encaminhada
Moura 60ah Com 18 meses de garantia **R\$590,00** Avista ou **R\$670,00** em 10x

Heliar 60ah Com 24 meses de garantia
R\$630,00 Avista ou **R\$690,00** em 10x

+ Digite uma mensagem

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.356.256/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/09/2023	
NOME EMPRESARIAL OLIVER BATERIAS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIVER BATERIAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CARIOVALDO FERREIRA		NÚMERO 404	COMPLEMENTO *****
CEP 87.050-470	BAIRRO/DISTRITO ZONA 08	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVERAUTOELETRICA36@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9983-5177	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approvado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2025 às 11:13:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

- Conversas**
- Pesquisar
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- Tarsila
- +55 44 9916-6389 Ontem Obrigada !
- +55 44 9974-2045 Ontem 26 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS...
- +55 44 9182-3271 Ontem 26 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS...
- +55 44 9817-7080 Ontem 26 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS...
- +55 11 93369-3023 Ontem Olá! Tudo bem? Vamos solicitar para ...
- +55 44 9953-3361 Ontem Da assinatura do contrato
- PRO-RAD CONSULTORES EI Ontem O cronograma de execução refere...
- SST eSocial Órgãos Púb Ontem ~ Airton: Quando sobrar um temp...
- +55 44 9106-1906 quarta-feira Belezinha muito obrigado
- Laís - CISAMUSEP quarta-feira Belezinha, já passei os códigos para e...
- +55 44 9966-1760 quarta-feira Belezinha, muito obrigado
- ACISPAR quarta-feira Acispar-Pregoeiros ~ Licitação: PE N08/2025 serviços gera...
- Connute Contabilidade quarta-feira por nada
- +55 44 9183-7731 terça-feira Boa tarde, só podemos credenciar...
- +55 44 3344-4400 terça-feira sexta feira no maximo

+55 44 9106-1906

SEGUNDA-FEIRA

Bom dia, tudo bem? m... sou do CISAMUSEP 10:57 ✓✓

Bom dia 10:58

Tudo certo 10:58

estamos realizando cotação para comprar duas baterias 10:58 ✓✓

posso te encaminhar nossa consulta de preço 10:58 ✓✓

? 10:58 ✓✓

Sim 10:58

Quer enviar no email? 10:59

financeiro@autoeletricasakamoto.com.br 10:59

Mensagem apagada 10:59

posso encaminhar também 11:00 ✓✓

CONSULTA PREÇO 51-2025.doc DOC • 165 KB 11:00 ✓✓

Vou preencher e te envio 11:02

Para os carros solicitados a bateria correta é uma 60AH com tecnologia EFB 11:02

Tem alguma preferencia por marca ou vai ser preço só? 11:03

Somente pelo preço, pois somos um órgão público, se atender o descritivo está ok 11:08 ✓✓

QUARTA-FEIRA

Boa tarde 14:18

Tudo certo? 14:18

Segue consulta preenchida 14:18

Encaminhada

Consulta Preços Sakamoto.pdf 3 páginas • PDF • 2 MB

Consulta Preços Sakamoto.pdf 14:19

Boa tarde, beleza e com você? 14:42 ✓✓

Belezinha muito obrigado 14:42 ✓✓

+ Digite uma mensagem

1



CONSULTA DE PREÇOS Nº 51/2025

Data: 29/05/2025

Fornecedor: SAKAMOTO & NOBUO LTDA ME

Endereço : AV. COLOMBO, 4720

Cidade : MARINGÁ - PR

CNPJ : 79.133.427/0001-18

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO: SELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORRENTE DE PARTIDA DE 510AH, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE NOMINAL 60A, SISTEMA ELETROQUÍMICO CHUMBO-ÁCIDO.	PEÇA	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
VALOR A BASE DE TROCA.				VALOR TOTAL	R\$ 1.280,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Forma de Pagamento: Mensal, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

002 - A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

003 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300, pelos e-mails licitacao@cisamusep.org.br ou compras@cisamusep.org.br com Maiko.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Veículo	Descrição	Placa	Fabric.	Modelo
Passeio	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	BBD-0395	2016	2017
Passeio	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	BCJ-0126	2018	2019

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais capacitados e com equipamentos apropriados, conforme determina a lei e ocorrerá nas dependências da empresa a ser Contratada, conforme a necessidade do CISAMUSEP;

2.2. A empresa a ser Contratada, deverá ter disponibilidade para recepcionar os veículos do CISAMUSEP, aos quais serão executados os serviços, no período de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h30min;

2.3. O CISAMUSEP não está obrigado a utilizar os serviços na sua totalidade quantitativa e de valor, sendo que a solicitação do serviço será realizada de acordo com a necessidade do CISAMUSEP;

2.4. Com o intuito de evitar gastos desnecessários, solicitamos que a empresa a ser Contratada esteja localizada na mesma cidade da sede do CISAMUSEP (Maringá/PR);

2.5. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros veículos do mesmo tipo, que venham a ser incorporados à frota do Consórcio, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

2.6. Os serviços somente deverão ser realizados com a apresentação de Requisição de Serviços, devidamente assinada e preenchida pelo Setor de Frotas, ou na sua ausência, algum diretor do CISAMUSEP;

2.7. A empresa a ser Contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações determinadas nesta Consulta de Preço, garantindo a qualidade dos serviços, segundo as exigências legais e normas do fabricante;

2.7.1. Na hipótese de prestação de serviço inadequada e/ou em desacordo com as especificações técnicas a empresa a ser Contratada deverá providenciar imediata regularização, sem qualquer ônus ao CISAMUSEP;

2.7.2. Além da regularização referida no item anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota decorrentes da prestação de serviços, com suas características adulteradas (fora dos padrões de qualidade definidos), deverão ser indenizados pela empresa a ser Contratada;

2.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data da assinatura do Contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da Lei;

2.9. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa a ser Contratada ou de representante.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. É tributo da empresa a ser Contratada fornecer todo o material e equipamentos pertinentes ao serviço contratado, como também profissionais especializados para a função;

3.2. A empresa a ser Contratada deverá comunicar ao CISAMUSEP eventuais motivos que impeçam a realização da prestação de serviços na forma prevista nesta Consulta de Preço, com a devida justificativa juntamente com a solução para o problema;

3.3. Quando da prestação de serviços, empresa a ser Contratada deverá disponibilizar local seguro, ficando responsável por quaisquer danos causados aos veículos e/ou acessórios pertencentes ao CISAMUSEP, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos;

3.4. A cada serviço prestado, empresa a ser Contratada deverá fornecer ao motorista um cupom discriminando os dados abaixo, conforme requisição emitida pelo CISAMUSEP;

- a) Identificação da empresa a ser Contratada e do CISAMUSEP, com nome e assinatura de quem realizou o serviço;
- b) Dados do veículo (placa e quilometragem);
- c) Nome do motorista;
- d) As quantidades, descrição e valores unitário e total de cada item.

3.5. Será de responsabilidade da empresa a ser Contratada, dar o destino correto ao óleo trocado, conforme exige a legislação vigente.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento ajustado;

4.2. Dar à empresa a ser Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

4.3. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela empresa a ser Contratada;

4.4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do Fiscal do Contrato, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;

4.5. Notificar a empresa a ser Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com serviço ora contratado para providências cabíveis.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a responsabilidade pela execução do objeto desta Consulta de Preço, sem a expressa autorização do Fiscal do Contrato;

5.2. Somente em casos excepcionais, quando da real impossibilidade de prestação de serviço, a empresa a ser Contratada deverá fornecer outro local, por meio de comunicação por escrito, com a mesma responsabilidade e prontidão no atendimento, sem nenhum ônus adicional para o CISAMUSEP, sob pena de sofrer sanções.

6. GARANTIAS

6.1. Os prazos e as condições de garantia dos serviços e produtos necessários à execução do objeto da presente Consulta de Preço, são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à empresa a ser Contratada as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto;

7.2. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrerem, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Não atendimento às trocas de óleo/filtros, lavagem e higienização.	Multa de 20% sobre o valor dos itens não atendidos.
Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Multa de 20% sobre o valor dos itens não atendidos.

7.3. As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente;

7.5. As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial;

7.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;

8.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

MARINGÁ, 04/JUNHO/2025

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

LEONARDO KENDI SAKAMOTO

Leonardo Sakamoto

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

79.133.427/0001-18

SAKAMOTO & NOBUO LTDA ME

AV. COLOMBO, 4720
ZONA 07 - CEP: 87030-121

MARINGÁ - PR

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.133.427/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/01/1968
NOME EMPRESARIAL SAKAMOTO & NOBUO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO ELETRICA SAKAMOTO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV COLOMBO	NÚMERO 4720	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.030-121	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3263-9200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2025** às **07:48:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MEMORANDO Nº 346/2025

Maringá, 09 de junho de 2025.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Diretora Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 329/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 051/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para aquisição de baterias automotivas para os veículos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, proveniente do setor de Frotas.

Considerando a abertura do prazo de 03 a 05 de junho de 2025 para as empresas interessadas neste objeto apresentar propostas adicionais à este consórcio, atendendo o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Considerando que foram consultadas 10 (dez) empresas para fornecimento de baterias.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: REVISA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; BATERIAS YAMADA; S & M KAMURA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA; BRILHANTE COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, e ATACADÃO DAS BATERIAS.

Considerando que 05 (cinco) empresas retornaram ao pedido de orçamento e 1 (um) empresa nos enviou orçamento através da divulgação no site do Cismusep.

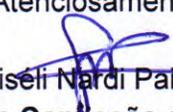
Considerando o responsável pela consulta de preço, Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260 e Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado através de pesquisa de preços praticados, tendo-se como valor total estimado de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II E §§ 3º E 4º DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 027/2025-DIS/INE

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de dispensa de valor, de “contratação de empresa especializada para aquisição de baterias de veículos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP”.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) termo de referência;
- c-) aviso de intenção de dispensa de licitação;
- d-) publicação no órgão oficial;
- e-) mapa de cotação;
- d-) pesquisa de preço;
- e-) Memorando nº 346/2025;

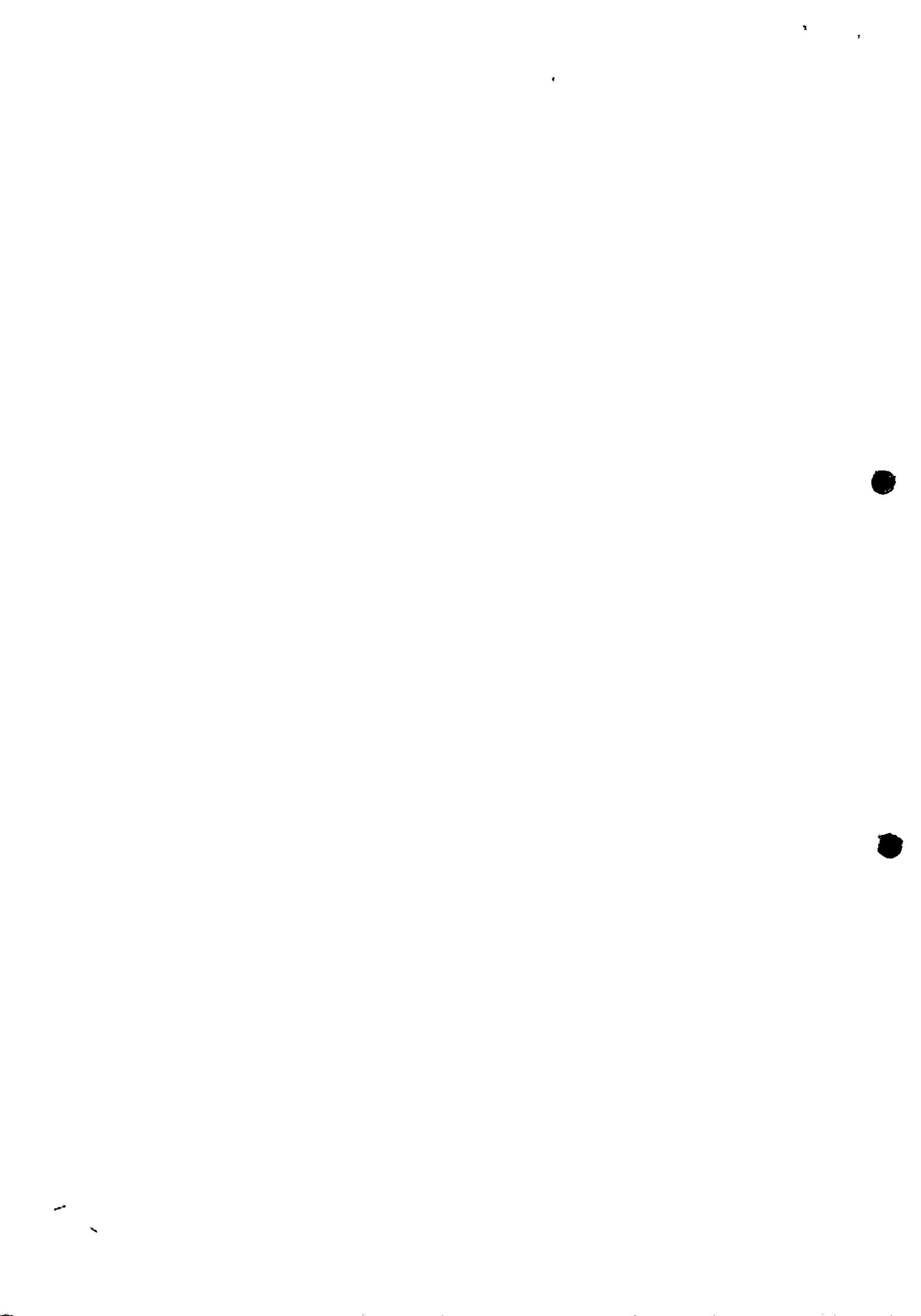
É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.





DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitável que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o que se nota é desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, podendo esta Entidade efetuar a aquisição do bem/serviço pretendido por meio da chamada contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços **contratados por consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.



Registre-se que o valor constante do inciso II do art. 75 é atualizado anualmente e que por conta do Decreto nº 12.343/2024 o seu valor atual monta na ordem de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Atente-se, ainda, que o referido valor, quando se tratar de consórcios públicos será duplicado, conforme dispõe o § 2º do art. 75 acima transcrito, o que permite, aos consórcios públicos, atualmente realizarem dispensa de valor de aquisições de até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

DO NOVO PROCEDIMENTO DA DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021

Com relação ao procedimento para aquisição de bens, serviços e obras, quando se tratar dispensa com base nos incisos I e II do art. 75 a novel legislação traz importante inovação, no sentido de que a Administração Pública deve submeter sua contratação ao que vem previsto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 75. [...]

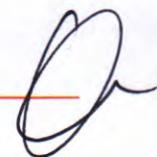
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

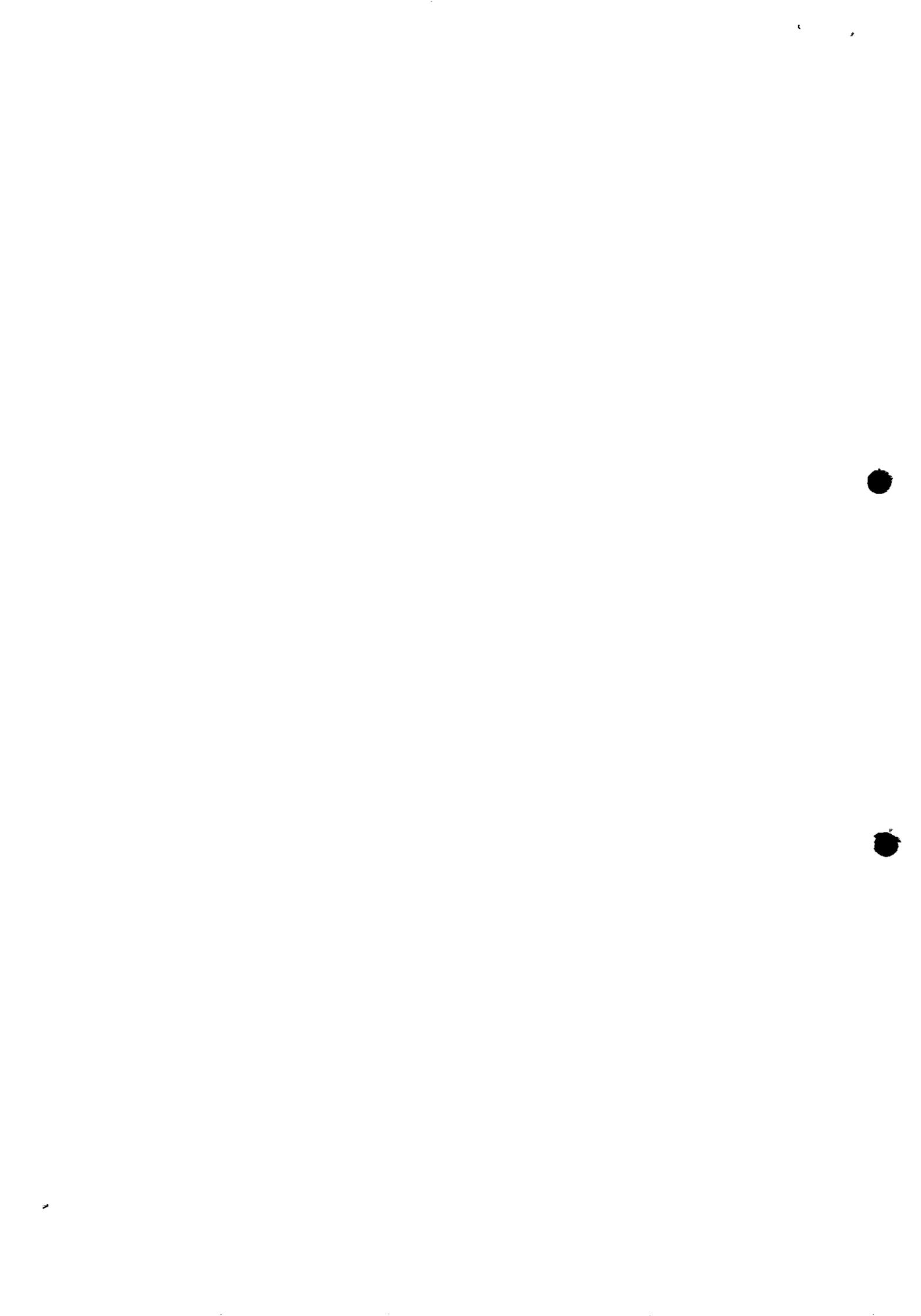
Assim, quando a Administração Pública for realizar contratação direta na forma de dispensa de valor, ela deve, preferencialmente, realizar a denominada dispensa eletrônica.

O primeiro ponto a ser observado é que quando o legislador utilizou o termo “preferencialmente”, embora ele não tenha criado uma obrigação, um dever, o entendimento é que se trata de algo muito semelhante, pois, ao se valer do termo “preferencial”, a interpretação corrente é de que a dispensa eletrônica somente não será adotada quando houver uma justificativa relevante para tanto.

Trilhando por este entendimento, percebe-se que a dispensa eletrônica é a regra, sendo que a sua não utilização deve vir acompanhada de expressa decisão, devidamente motivada, da impossibilidade de sua adoção. Caso contrário, o gestor público estará obrigado a adotar o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023.

Sobrevindo hipótese de dispensa eletrônica algumas providências devem ser adotadas, conforme exigências trazidas pelo próprio dispositivo em comento.







A primeira delas é com relação à publicidade do processo de contratação, pois, a lei exige que o aviso de contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial da entidade contratante pelo prazo mínimo de 3 (três) úteis.

O referido aviso deverá trazer um conteúdo mínimo, qual seja, especificação do objeto pretendido pela Administração Pública e com manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Não se olvide, ainda, do disposto no § 4º do art. 75, cuja redação traz a imposição, salvo decisão expressamente motivada da autoridade competente, de que o pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de pagamento, cujos extratos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nele mantidos para se dar ampla publicidade e possibilitar o controle das ações de execução das despesas públicas, veja:

Art. 75. [...].

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essas são as exigências mínimas trazidas pela legislação para a contratação direta, quando esta tiver por fundamento os incisos I e II do art. 75 da lei geral de licitações e contratos, sendo imperioso que haja estrito respeito a tais exigências, salvo justificativa expressa para a sua relativização.

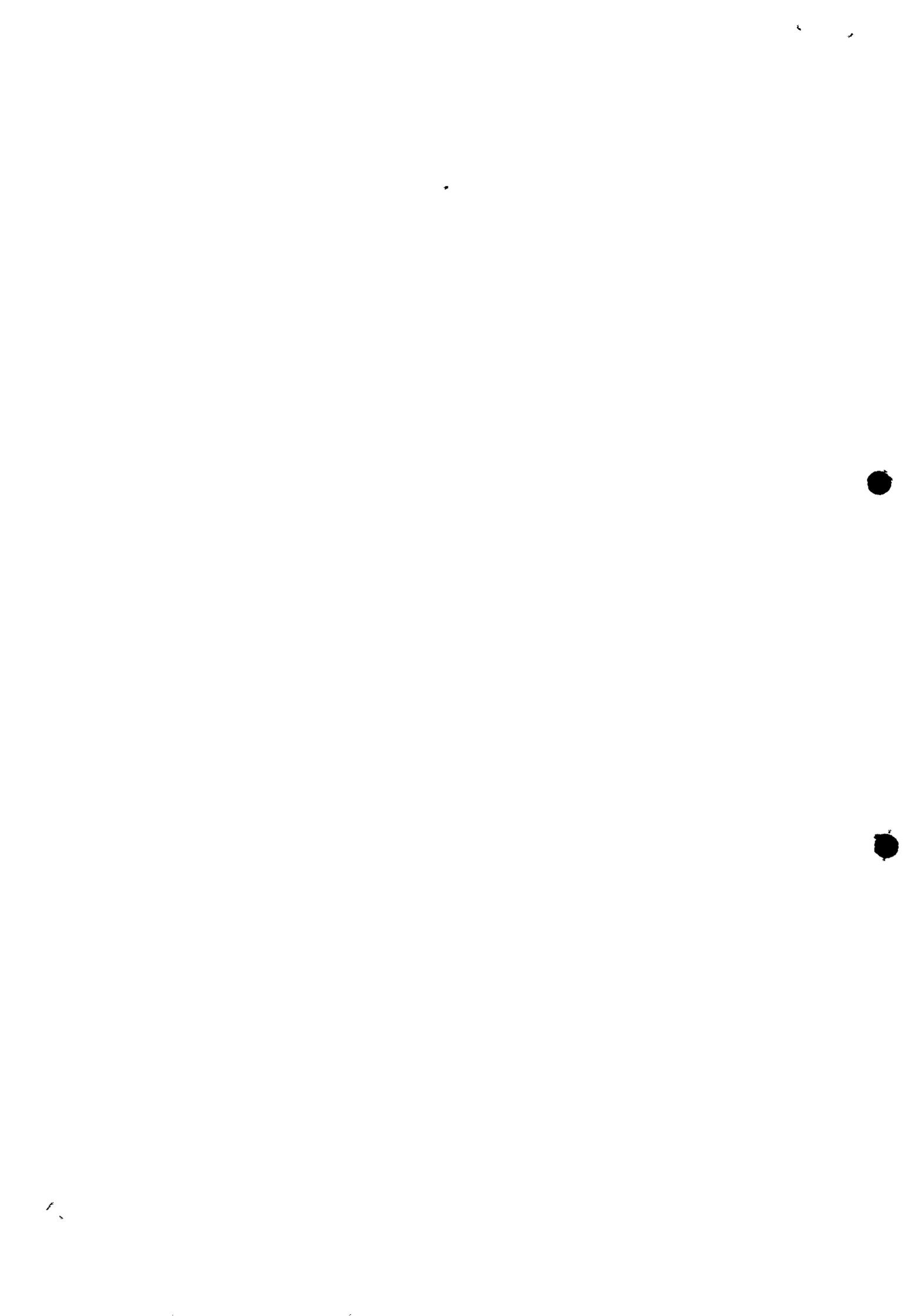
DO CONTEÚDO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação ao aviso de dispensa eletrônica, o órgão responsável deve observar no mínimo o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, em especial, a especificação do objeto pretendido pela Administração Pública, manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Traz ainda, outros requisitos comuns quando a contratação é lançada a efeito pela Administração Pública, tais como exigência de regularidade fiscal e documentos mínimos para habilitação nos moldes do exigido pela lei em comento.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a participante vencedora, deve o gestor atentar-se que ela deverá trazer a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado,





o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

Ainda com relação à forma de ajuste, há que se observar o contido no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O dispositivo acima citado traz regras com relação à obrigatoriedade ou não da formalização do termo de contrato, conferindo, em algumas hipóteses a sua dispensabilidade e a adoção de outras bases materiais para representar o negócio jurídico realizado.

Tem-se, assim, que é possível a existência de adoção das seguintes bases materiais representativas da contratação, sendo elas, o próprio termo de contrato, a carta-contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra e a ordem de execução de serviço.

Das bases materiais acima mencionadas, nota pela leitura do caput do art. 95 que a regra é a formalização da contratação por meio de termo de contrato, de modo que as outras formas mencionadas serão adotadas nas situações previstas nos incisos do referido artigo, sendo, quando ocorrer dispensa de licitação em razão do valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

Importante observar que a dispensabilidade do termo de contrato não implica a dispensa das informações mínimas exigidas pela lei geral de licitações e contratos, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 95 da mencionada lei que



determina a observância de informações mínimas necessárias, quando possível, para a contratação disposta no art. 92 da mesma lei, sendo elas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

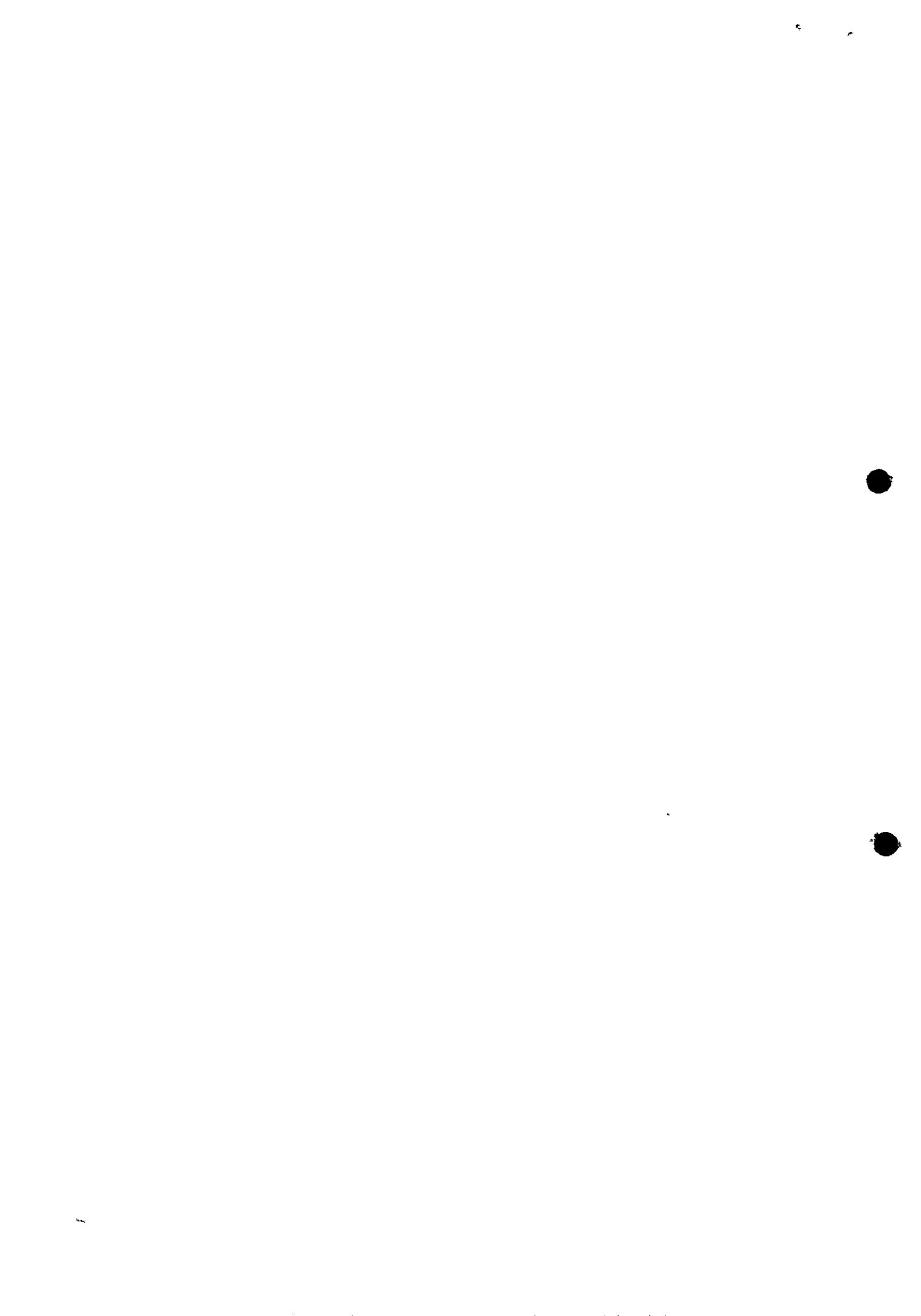
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O artigo 92, acima transcrito, traz um rol de cláusulas mínimas necessárias nos termos de contrato, de modo que, atendendo às peculiaridades dos outros instrumentos adotados pelo art. 95, tais informações, também, deverão se fazer presentes, ainda de que forma mais sucinta e direta.

Atente-se, por fim, que a aquisição a ser realizada não pode ser de parcela de outra aquisição de maior valor, isto é, não pode se configurar hipótese de fracionamento do objeto da contratação para fins de enquadramento em modalidade de contratação mais simplificada.

Registre-se, ademais, que há existência de disponibilidade orçamentária, conforme atestada pela Diretoria Financeira viabilizando, assim, economicamente, a necessidade apresentada pela Entidade neste procedimento de dispensa.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, observando-se os requisitos aqui dispostos, é possível a contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, II, e seus §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo o setor responsável atentar-se ao aqui contido, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 10 de junho de 2025.


ANTÔNIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

1. 2. 3. 4.

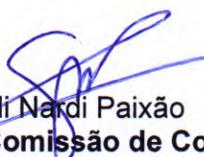
5.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025 COMPRASGOV Nº 24/2025

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.1333/2021, e Parecer nº 027/2025-DIS/INE, constante no processo, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de baterias automotivas para os veículos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, em nome da empresa **EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.941.533/0001-00, situada na Rua Leão Iankoski, nº 507, Cataratas, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85.818-700, no valor total 600,00 (seiscentos reais), previsto na seguintes dotações orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 051/2025.

Maringá (PR), 11 de junho de 2025.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação



**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025
COMPRASGOV N.º 24/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 08/2025 – ComprasGov nº 24/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 051/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para aquisição de baterias automotivas para os veículos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: **EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA**

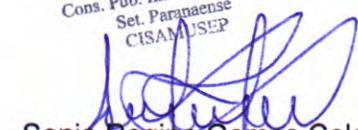
Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2025.

Dotações orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Maringá (PR), 11 de junho de 2025.

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Púb. Inter. de Saúde
Set. Paranaense
CISAMUSEP


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

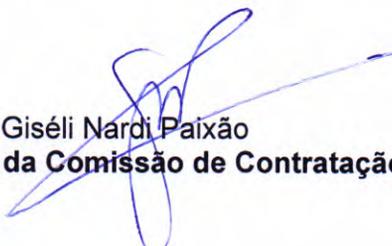
COMPRASGOV Nº 24/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de baterias automotivas para os veículos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total	Vencedor
1	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO SELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE NOMINAL 60A, SISTEMA ELETROQUÍMICO CHUMBO-ÁCIDO	Unidade	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Maringá, 11 de junho de 2025.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2025

Última atualização 12/06/2025

Local: Maringá/PR

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000050/2025 **Fonte:** [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para aquisição de baterias automotivas para os veículos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 600,00	R\$ 600,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Bateria Automotiva tipo: selada, características adicionais: livre de manutenção, tensão nominal: 12, capacidade nominal: 60, sistema eletroquímico: chumbo-ácido	2	R\$ 300,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CROÁCIA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA, CNPJ 09.362.721/0001-16 toma público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/PR, a Licença de Operação para Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios instalada à Rua: Cezinando Dias Paredes nº 300, Bairro: Boqueirão - Curitiba/PR CEP 81.730-090.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA A CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, CNPJ: 01.844.555/0023-98 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-SMMA, a Licença Prévia para fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios e fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação a ser implantada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº11825, Cidade Industrial, Curitiba/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A TIC TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 77.184.745/0001-82, torna público que recebeu da Junta à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Renovação da Licença de Operação nº 25000044, válida até 31/05/2025, para atividade de Transp. rod. de carga (exceto perigosos e mudanças), intermun. interest. e internac.; transp. rod. de produtos perigosos; mecânica de veículos próprios, implantado na Rua José Rodrigues Pinheiro, nº 3210, Cidade Industrial - Curitiba/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A TIC TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 77.184.745/0001-82, torna público que recebeu da Junta à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Renovação da Licença de Operação nº 25000044, válida até 31/05/2025, para atividade de Transp. rod. de carga (exceto perigosos e mudanças), intermun. interest. e internac.; transp. rod. de produtos perigosos; mecânica de veículos próprios, Nº implantado na Rua José Rodrigues Pinheiro, nº 3210, Cidade Industrial - Curitiba/PR.

C I S A M U S E P
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
COMPRAFGOV Nº 24/2025 a vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 08/2025 - ComprasGov nº 24/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 05/12/2025, conforme abaixo descrito: Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para aquisição de baterias automotivas para os veículos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentário Paranaense - CISAMUSEP.
Favorecido: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 08/2025. Doações orçamentárias: nº 01.00.1.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Maringá (PR), 11 de Junho de 2025.
Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0172026
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTO COMPLETO E BALANÇADO (RAÇÃO) PARA CAES FILHOTES E ADULTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E URBANISMO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir de 12/06/2025 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: <http://pncp.gov.br/> NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARENCIA) <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ICONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BELL: <http://bell.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRON HONÓRIZ, 220 CENTRO, FREDO DA PREFEITURA. INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (41)3977-9431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h00min DO DIA 12/06/2025 até as 08h30min DO DIA 27/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 27/06/2025.
RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 27/06/2025.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.
PARECER JURÍDICO Nº 152/2025 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804
PINHÃO-PR, 11 de junho de 2025.
VALDEIR BIASETTI
Prefeito Municipal

C I S A M U S E P
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
COMPRAFGOV Nº 26/2025 A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 10/2025 - ComprasGov nº 26/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 049/2025, conforme abaixo descrito:
Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de teste de radiação, controle de qualidade e levantamento radiométrico no Setor de Odontologia do CISAMUSEP.
Favorecido: RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA Valor Total: R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais) Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 10/2025. Doações orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.3.9.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas Maringá (PR), 11 de junho de 2025.
Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A Prefeitura Municipal de Carambeí torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra a licença ambiental simplificada para o empreendimento Jardim Eldorado II (unidades habitacionais de interesse social), a ser implantado na Rua Ebano, sn, bairro Campina, Carambeí-PR.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Tomo pública a Homologação da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 para REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA/PR DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4121604/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAPIJUBÁ MAIS QUE ENERGIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, em favor da seguinte empresa:
- PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, no valor total de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).
Renascença, 11 de junho de 2025.
FABIELI MANFREDI - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023
OBJETO: o referido Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em orientação técnica, acompanhamento, treinamento e capacitação dos servidores públicos dos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade conforme memorial descritivo, visando atender as demandas do Município de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 06/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.558/0001-80.
CONTRATADA: TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 44.205.667/0001-04.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 49/2023 nos termos previstos em sua "CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS" e "CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de junho de 2025 com término em 23 de junho de 2026.
DO VALOR: Para novo período, ficará concedido reajuste com base no IPCA/IBGE acumulado entre os meses de junho de 2024 e maio de 2025, a ser calculado ao término período.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, expedida no Processo administrativo nº 3914/2025, com Parecer Jurídico nº 106/2025, no amparo legal do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

Resolução nº 06/2025
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando a deliberação da reunião realizada no dia 10 de junho de 2025, ATA 05/2025.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas referente ao repasse Estadual fundo a fundo denominado Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual, do período do pagamento até 31 de dezembro de 2024, conforme Deliberação do CEAS/PR nº 050/2023, sendo considerada prestação de contas final.
Art. 2º. Aprovar também a devolução do recurso remanescente ainda em conta no valor de R\$ 805,29, conforme extrato do mês de maio de 2025.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhão, 10 de junho de 2025.
Adriana Ap. Prudente Machado
Presidente

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CROÁCIA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA, CNPJ 09.362.721/0001-16 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 27/11/2025 para Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios situada à Rua Cezinando Dias Paredes Nº300, Bairro: Boqueirão, CEP 81.730-090 - Curitiba-PR. LO LP 23000281.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA IRMÃOS ALMEIDA - MADEIRAS E EMBALAGENS LTDA - ME torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para fabricação de estruturas de madeira e de móveis instalada à Avenida Altair Kerico s/n, no município de Quitandinha/PR.

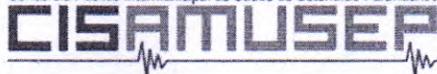
SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO IRMÃOS ALMEIDA - MADEIRAS E EMBALAGENS LTDA - ME torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A, com validade de 22/11/2025, para fabricação de estruturas de madeira e de móveis situada à Avenida Altair Kerico s/n, no município de Quitandinha/PR. LO-A nº 2974.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA O Posto de Combustíveis El Charif Ltda, CNPJ 00.544.656/0001-75 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 27/06/2025 (LAS 15.917.979-6) , para Transportadora de cargas em geral e de resíduos situado à Rodovia Curitiba - Paranaguá, nº 793, bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA O Posto de Combustíveis El Charif Ltda, CNPJ 00.544.656/0001-75 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra a Licença Ambiental Simplificada - RLAS para Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada à Rodovia Curitiba - Paranaguá, nº 793, bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR.

Resolução nº 07/2025
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando a deliberação da reunião realizada no dia 10 de junho de 2025, ATA 05/2025.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar, com ressalva, a Prestação de Contas referente ao repasse Estadual fundo a fundo denominado Piso Único de Assistência Social - PAS, do período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme Deliberação nº 59/2023.
Art. 2º. A ressalva descrita acima se refere à diferença identificada na aba de Gestão Financeira (Conciliação financeira) no valor de R\$ 89,21 (oitenta e nove reais e vinte e centavos). Os débitos nos extratos bancários foram de R\$ 66.348,87 e as despesas realizadas foram de R\$ 66.169,66, sendo que dessa diferença de R\$169,21 (cento e cinquenta reais e vinte e centavos), identifica-se que R\$ 91,00 (noventa e um reais) são referentes a tarifas descontadas no mês de novembro 2024 e depositas na conta no mês de janeiro de 2025.
Art. 3º. Aprovar também a justificativa do gestor em virtude do saldo em conta superior a 30%, sendo que alguns fornecedores não entregaram os produtos empenhados, alguns solicitaram reequilíbrio no valor dos produtos, processo moroso que causou atraso no pagamento das despesas empenhadas.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhão, 10 de junho de 2025.
Adriana Ap. Prudente Machado
Presidente

TRANQUILIDADE, DESCANSO E LAZER
REFÚGIO PERFEITO PARA AQUELES QUE BUSCAM UMA VERDADEIRA EXPERIÊNCIA DE TURISMO RURAL.
PISCINA EXTERNA, PISCINA AQUECIDA, CAVALGADA, PASSEIO 4X4, TIROLEZA E MUITO MAIS.
RESERVAS (41) 3357-7474 (41) 99840-9142
POUSADA RIBEIRA DAS FLORES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano XIII

Edição nº 2167

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A
CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025
COMPRASGOV Nº 26/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 10/2025 – ComprasGov nº 26/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 049/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de teste de radiação, controle de qualidade e levantamento radiométrico no Setor de Odontologia do CISAMUSEP.

Favorecido: **RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA**

Valor Total: R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 10/2025.

Dotações orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas
Maringá (PR), 11 de junho de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A
CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025
COMPRASGOV Nº 24/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 08/2025 – ComprasGov nº 24/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 051/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para aquisição de baterias automotivas para os veículos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: **EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA**

Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 08/2025.

Dotações orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Maringá (PR), 11 de junho de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A
CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025
COMPRASGOV Nº 25/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 09/2025 – ComprasGov nº 25/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 047/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do CISAMUSEP

Favorecido: **EXPRESS BRINDES LTDA**

Valor Total: 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025.

Dotações orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Maringá (PR), 11 de junho de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSULTA DE PREÇO Nº 58/2025**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 50/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos do CISAMUSEP.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 12/06/2025 a 16/06/2025.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link:

<https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 16 de junho de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

Documento assinado digitalmente



LEANDRO DE FREITAS ARAUJO
Data: 12/06/2025 16:54:43-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP
Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br



CONSORCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

CNPJ : 04.956.153/0001-68

RUA ADOLPHO CONTESSOTTO, 620 - ZONA 28 - CEP: 87053285

(44) 3123-8300

Empenho nº 2400/2025

Data: 24/06/2025

Tipo: Ordinário

Credor: 8708 - EMERSON FERNANDIO DE SOUZA LIMA LTDA Endereço: C.N.P.J.: 22.941.533/0001-00 Insc. Estadual:	Fone: Cidade/UF: CEP:
---	-----------------------------

Orgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE Unidade: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA Funcional: 10.123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES DO CONSORCIO Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobramento: 3903 - BATERIAS Fonte de Recurso: 1069 - CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES Fonte TCE: 1002.06.05.00.00 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes	Tipo de Licitação: Dispensável Nº da Licitação: 8/2025 Solicitação: 2323 Contrato: 168/2025 Aditivo: Vigência: 18/12/2026
--	--

Valor Orçado: 418.913,50 Valor do Empenho: 600,00 Saldo Anterior: 331.456,31 Saldo Atual: 330.856,31

Histórico: 1 - Empenho Orçamentário - Contratação de empresa especializada para aquisição de baterias automotivas para os veículos do CISAMUSEP.

Importa este empenho o valor de: seiscentos reais

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Subtotal
101056	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO:SELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL:12 V, CAPACIDADE NOMINAL:60 A, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO	UNIDADE	2.0	300,0000	600,0000
TOTAL:					600,00


 FLÁVIA GALBARDI SOARES
 Diretor(a) Financeira


 SONIA REGINA GOMES CELESTINO
 Secretário Executivo

Sonia Regina Gomes Celestino
 Secretária Executiva
 Cons. Púb. Inter. de Saúde
 Set. Paranaense
 CISAMUSEP

CONTRATO Nº 168/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, situado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado pela sua Secretária Executiva, Sr^a. Sonia Regina Gomes Celestino, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na cidade de Floresta/PR, a seguir denominado **Contratante**, e a empresa **EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Leao Iankoski, nº 507, bairro Cataratas, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85.818-700, telefone (45) 3227-2257, e-mail bateriascascavel@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 22.941.533/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Emerson Fernando de Souza Lima, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Cascavel/PR, a seguir denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas condições da Consulta de Preço nº 51/2025, pelos termos da proposta da Contratada, datada de 06/06/2025, Compra Direta nº 08/2025 e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição de baterias automotivas para os veículos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, conforme as especificações estabelecidas na proposta comercial anexa e Anexo deste Contrato.

Subcláusula Única – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, independente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da Contratada datada de 06/06/2025 e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de entrega imediata.

Entrega do item 01, deverá ser realizada no **prazo de até 10 (dez) dias** após a entrega da Nota de Empenho a Contratada nas quantidades e especificações contidas no Anexo do Contrato.

Subcláusula Primeira – Os materiais deverão ser entregues na sede do Contratante, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 com o Fiscal do Contrato.

Subcláusula Segunda – No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

c) O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Contratante.

Subcláusula Terceira – Todos os itens deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos itens deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Contratante.

Subcláusula Quarta – Preferencialmente que a Contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, tais como que os materiais sejam embalados, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

Subcláusula Quinta – O Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações deste Contrato e Anexo. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades.

Subcláusula Sexta – A Contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

Subcláusula Sétima – O prazo de execução poderá ser revisto nas hipótese indicada no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Oitava – Fica designado o funcionário José Antônio Salvalagio, Matrícula nº 141, a seguir denominado Fiscal do Contrato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato nos termos disciplinados nos artigos 104, III e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Nona – A Contratada fica responsável pela qualidade e garantia do objeto especificado no Anexo deste Contrato.

Subcláusula Décima – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), após o recebimento definitivo da entrega.

Subcláusula Primeira – O preço do objeto contratado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da Nota de Empenho à Contratada.

Subcláusula Segunda – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Subcláusula Terceira – Todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, seguros, deslocamento, garantia, alimentação, hospedagem, equipamentos, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada entrega, por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência dos materiais e Nota Fiscal por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Contratante.

Subcláusula Primeira – A Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 - Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

Subcláusula Segunda – A Nota Fiscal deverá discriminar o produto, a marca, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A Contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número do Contrato, o número e a modalidade da Licitação e o Empenho nº 2400/2025.

Subcláusula Terceira – A Contratada fica obrigada a repassar ao Contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

Subcláusula Quarta – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a).

Subcláusula Quarta – No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Subcláusula Primeira – Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Subcláusula Segunda – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Subcláusula Terceira – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância já consolidada em contrato ou último aditivo/apostilamento, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Subcláusula Quarta – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Subcláusula Quinta – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula Sexta – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Subcláusula Primeira – A análise do desequilíbrio econômico-financeiro necessariamente levará em conta uma análise global dos custos da contratação, incluindo todos os insumos relevantes, bem como todos os itens/lotos adjudicados e não somente sobre os que tenham recebido a incidência da elevação de preços.

Subcláusula Segunda – Para fins de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro a Contratada deverá apresentar requerimento instruído com documentos que comprovem a situação inicial de todos os itens/lotos adjudicados, bem como a situação atual de todos os itens/lotos, independentemente de a pretensão recair apenas sobre um ou alguns dos itens, vez que o reequilíbrio se estabelece sobre o Contrato como um todo e não apenas sobre um ou alguns itens/lotos isolados.

Subcláusula Terceira – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Primeira – Caso o Contrato seja prorrogado, o Contratante terá direito às mesmas condições para cada período de vigência de seus aditivos.

Subcláusula Segunda – Os prazos e as condições de garantia dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

Subcláusula Terceira – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos e deveres das partes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

Subcláusula Primeira – Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- c) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam ser entregues os materiais;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Contrato;
- e) Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento das condições contidas neste Contrato;
- f) Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado e efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato;
- g) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;

- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições deste Contrato, anexo e do Termo de Referência;
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato, anexo e do Termo de Referência;
- j) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
- k) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Subcláusula Segunda – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto contratado na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- g) Comunicar ao Contratante de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique o fornecimento dos itens;
- h) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com o Contratante;
- i) Manter junto ao Contratante pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) número de telefone fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- j) Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos exigidos em perfeito estado de conservação;
- k) Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas;
- l) Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo Contratante, utilizando no local de entrega dos itens, equipamentos de proteção individual necessários, conforme natureza da tarefa;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Subcláusula Terceira – Constituem obrigações pertinentes à LGPD:

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

- d) O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada;
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- f) É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- g) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- h) A Contratada poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- i) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- l) A Contratada está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do Contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do Contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula Segunda – Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "II", "III" e "IV" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

Subcláusula Terceira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Quarta – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Quinta – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Sétima – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Subcláusula Oitava – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Nona – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula Décima – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Subcláusula Décima Primeira – A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Décima Segunda – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Décima Terceira – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Subcláusula Décima Quarta – Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Subcláusula Primeira – O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

Subcláusula Segunda – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, quando celebrado por mais de 12 meses, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Subcláusula Terceira – Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Subcláusula Quarta – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Subcláusula Quinta – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

Subcláusula Sexta – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Subcláusula Sétima – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

Subcláusula Oitava – A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula Primeira – A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Segunda – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas eventuais alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

Subcláusula Primeira – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

Subcláusula Segunda – Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob de pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE

Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá (PR), em 24 de junho de 2025.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do
Setentrão Paranaense – CISAMUSEP
Sonia Regina Gomes Celestino

EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA
LIMA:06234845959

Assinado eletronicamente por EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA:06234845959
NF: CNIB, CNICP, CNICP-Brasil, CNIC-Cardiaco Digital PF
A1: CNIPresencial, CNIP-304264800728, CNICAC
SistemaID Múltiplo, CN=EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA:06234845959
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.06.25 11:29:05-0300
Fonte PDF: Reader Versão: 12.1.2

Emerson Fernando de Souza Lima Ltda
Emerson Fernando de Souza Lima

Testemunhas:

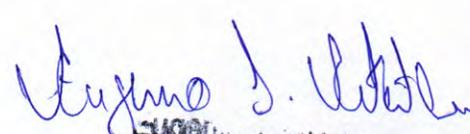
Nome:

Assinatura:


Alessandra de O. Borges Romi Cardoso
Assessora Executiva
CISAMUSEP

Nome:

Assinatura:


Luciano José Faria
Assistente Administrativo
CISAMUSEP

ANEXO DO CONTRATO Nº 168/2025

COMPRA DIRETA Nº 08/2025

PROPOSTA COMERCIAL

EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário
1	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO SELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE NOMINAL 60ª, SISTEMA ELETROQUÍMICO CHUMBO-ÁCIDO.	Unidade	2	BRMAX JOPF 60D	R\$ 300,00

Valor Total	R\$ 600,00
--------------------	------------

1. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, MARCAS E MODELOS

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Modelo
1	01	Duster EXP 1.6 SCE 4x2, placa BBD-0395, ano/modelo 2016/2017	Renault	Duster
2	01	Duster EXP 1.6 SCE 4x2, placa BCJ-0126, ano/modelo 2018/2019	Renault	Duster

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025

Compra Direta nº 08/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.941.533/0001-00.

Objeto: Aquisição de baterias automotivas para os veículos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Período: 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Data da Assinatura: 18 de junho de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 24 de junho de 2025.

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Púb. Inter. de Saúde
Set. Paranaense
CISAMUSEP


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano XIII

Edição nº 2173

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025

Compra Direta nº 07/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.103.222/0001-17.

Objeto: Aquisição de medicamentos utilizados no CISAMUSEP, necessários para a realização de procedimentos no centro cirúrgico nas especialidades de dermatologia e oftalmologia, além de consultas na especialidade de oftalmologia.

Dotações Orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e nº 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Período: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
Valor: R\$ 1.758,18 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).

Data da Assinatura: 13 de junho de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 23 de junho de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025

Compra Direta nº 10/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECCAO DE RADIACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.949.859/0001-84.

Objeto: Prestação de serviço para realização de teste de radiação de fuga, controle de qualidade e levantamento radiométrico das salas e ambientes radiológicos em que se encontram os 03 aparelhos de Raios-X Intraoral e áreas adjacentes, com emissão de laudos, conforme RDC Nº 611/2022 e IN Nº 95/2021 da ANVISA, bem como fornecimento de mão de obra e de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos testes e medição, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Período: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Valor: R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).

Data da Assinatura: 13 de junho de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 24 de junho de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025

Compra Direta nº 08/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.941.533/0001-00.

Objeto: Aquisição de baterias automotivas para os veículos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Período: 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Data da Assinatura: 18 de junho de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 24 de junho de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITACAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025.

COMPRASGOV Nº 90021/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de limpeza geral, asseio, conservação predial e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e demais equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências do CISAMUSEP - Maringá/PR.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, por meio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do processo licitatório supracitado, com abertura prevista para o dia 30/06/2025 às 09h conforme publicado em Jornal de grande Circulação e Diário Oficial Eletrônico.

A suspensão ocorre, em razão de ajustes técnicos na Planilha de Custos e Formação de Preços dos valores dos equipamentos de limpeza, onde foram computadas com frequência de fornecimento de 20 (vinte) meses e não 12 (doze) meses conforme edital e a necessidade de readequação do edital.

A nova data para prosseguimento do certame será divulgada oportunamente, após a devida análise e/ou regularização da situação que motivou a suspensão.

Ficam mantidas as demais condições do Edital, exceto se houver futura retificação.

Maringá, 26 de junho de 2025

Atenciosamente,

GISÉLI NARDI PAIXÃO
PREGOEIRA

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 26/06/2025 16:26:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br

Contratos - CISAMUSEP

De: Frotas - CISAMUSEP <transportesanitario@cisamusep.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de junho de 2025 07:52
Para: 'Contratos - CISAMUSEP'
Assunto: RES: Autorização para o envio de Empenho - Contrato nº 168/2025 - EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA

Bom dia!

Por favor encaminhar o empenho para a empresa.

Att,

José Antonio Salvalagio

Gerente de Frota

Frota



Fone: (44) 3123-8300

Cel: (44) 98805-3696

De: Contratos - CISAMUSEP [mailto:contratos@cisamusep.org.br]
Enviada em: quinta-feira, 26 de junho de 2025 16:50
Para: transportesanitario@cisamusep.org.br
Assunto: Autorização para o envio de Empenho - Contrato nº 168/2025 - EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA

Boa tarde,

Vimos informar que o processo do Contrato nº 168/2025, firmado com a empresa **EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA**, referente a a aquisição de baterias automotivas para os veículos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, foi finalizado.

Podemos encaminhar o empenho para a empresa?

Informamos ainda que já se encontra disponível a pasta de fiscalização do mesmo, na pasta "Fiscalização de Contratos".

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Alessandra de O. Borgonhoni Cardoso 🦋 🌱

Assessora Executiva



Contratos - CISAMUSEP

De: Contratos - CISAMUSEP <contratos@cisamusep.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de junho de 2025 08:01
Para: 'baterias cascavel'
Assunto: CISAMUSEP / Empenho, Anexo do Contrato nº 168/2025 e Dados para emissão de NF
Anexos: empenho 2400-2025 - EMERSON FERNANDIO DE SOUZA LIMA LTDA.pdf; ANEXO DO CONTRATO Nº 168_2025 - EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA.pdf; DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL MATERIAL.pdf

Boa tarde,

Segue anexo, a Nota de Empenho nº 2400/2025, Anexo do Contrato Nº 168/2025 e os Dados para Emissão de NF, referente ao Contrato firmado com o CISAMUSEP.

Qualquer dúvida entrar em contato com a Fiscal do Contrato no e-mail transportesanitario@cisamusep.org.br

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Alessandra de O. Borgonhoni Cardoso 

Assessora Executiva



 (44) 3123-8300